



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Convênio nº 02/2022

Processo: HCFMRP-PRC-2022/03045

Convênio que entre si celebram o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMRP-USP e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRP-USP – FAEPA, visando a conjugação de esforços para o desenvolvimento das ações de ensino e pesquisa e prestação de serviços de saúde no Serviço de Oncologia do HCFMRP-USP, com o aporte de recursos financeiros,

Convênio que entre si firmam o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.023.443/0001-52, representado por seu Superintendente, o Professor Doutor BENEDITO CARLOS MACIEL, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.497.453-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 358.340.218-91, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sua 866ª sessão ordinária realizada em 10 de junho de 2022, com prévia autorização do Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, ora denominado simplesmente **HCFMRP-USP e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, qualificada como *fundação de apoio* (artigo 19 do Decreto Estadual nº 62.817/2017), inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, com sede no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, São Paulo, neste ato representada por seu diretor executivo, o Prof. Dr. RICARDO



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



DE CARVALHO CAVALLI, portador da cédula de identidade R.G. nº 21.638.076-5 SSP/SP e CPF/MF nº 705.704.006-78, e seu Diretor Científico, Prof. Dr. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA, portador da cédula de identidade RG. nº 17.726.041 SSP-SP e CPF/MF nº 090.564.118-37, devidamente autorizada por seu Conselho de Curadores, doravante designada **FAEPA**;

Considerando que o **HCFMRP-USP** é uma instituição com mais de 60 anos de existência, voltados ao desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias na área da saúde, além da prestação de serviços à comunidade, por força da sua lei de criação (Lei estadual nº 3.274/1955);

Considerando que o **HCFMRP-USP** se associa à Universidade de São Paulo (**USP**) para fins de ensino, pesquisa e prestação de serviços médico-hospitalares à comunidade (artigo 1º, § 1º do Decreto estadual nº 13.297/1979);

Considerando que na finalidade da **FAEPA** se incluem os objetivos de executar serviços de utilidade pública consistentes na prestação e no desenvolvimento da assistência integral à saúde, em benefício da sociedade em geral, de caráter beneficente, bem como de colaboração com entidades interessadas no desenvolvimento das ciências médicas e de estímulo a trabalho nas áreas de ensino, pesquisa e assistência;

Considerando que a **FAEPA** é uma *fundação de apoio*, qualificada na forma do art. 19, do Decreto Estadual nº 62.817/2017, que regulamentou, no âmbito do Estado de São Paulo, a Lei Federal nº 10.973/2004;

Considerando a celebração de convênio específico entre **HCFMRP-USP** e a Universidade de São Paulo (**USP**), para a execução de dois grandes projetos em parceria, envolvendo recursos da ordem de mais de 60 milhões de investimento da

2



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Universidade, na estrutura de ensino, pesquisa e extensão do **HCFMRP-USP** junto ao Centro de Terapia Intensiva (CTI) e à Oncologia (ONCO), com contrapartida pactuada, pelo **HCFMRP-USP**, com vistas à ampliação do atendimento à população e ampliação do campo de ensino e pesquisa à **USP**, o que será efetuado por intermédio da **FAEPA**;

Considerando que cada um desses dois projetos – CTI e ONCO – será composto por dois ajustes, um entre **HCFMRP-USP** e **USP**, para o repasse de recursos ao **HCFMRP-USP** destinados à aplicação em obras e na aquisição de equipamentos, e um segundo ajuste, celebrado entre **HCFMRP-USP** e **FAEPA**, para operacionalização da gestão e execução das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde em cada uma das unidades;

Considerando a necessidade de o **HCFMRP-USP** e da **FAEPA** estabelecerem condições de mútua colaboração, com vistas à operacionalização da gestão e execução das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde do Serviço de Oncologia;

Decidem os **PARTÍCIPIES**, **HCFMRP-USP** e **FAEPA**, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde relativas ao **SERVIÇO DE ONCOLOGIA** do **HCFMRP-USP**, pela **FAEPA**, mediante a transferência de recursos financeiros, em conformidade com o **PLANO DE TRABALHO** que integra este instrumento como Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **FAEPA**, no exercício da gestão e operacionalização do **SERVIÇO DE ONCOLOGIA** do **HCFMRP-USP**, deve ter em vista, para além das ações assistenciais, ações de



ensino e pesquisa, tendo em vista se tratar de área associada à Universidade de São Paulo (USP), devendo, para tanto, considerar as diretrizes fixadas pelo HCFMRP-USP e as disposições legais e regulamentares aplicáveis, à luz da pactuação constante do PLANO DE TRABALHO estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável do órgão competente do HCFMRP-USP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO HCFMRP-USP

São atribuições do HCFMRP-USP:

- I Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.
- II Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- III Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONVÊNIO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos, para custear a execução do objeto convenial;
- IV Emitir trimestralmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;
- V Analisar os relatórios financeiros e de resultados;
- VI Analisar as prestações de contas encaminhadas pela FAEPA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- VII Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



VIII Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;

IX Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta Cláusula, disponibilizados pelo **HCFMRP-USP** devidamente validado;

X Manter a atuação, observado o interesse público, dos empregados que atualmente estão em exercício no SERVIÇO DE ONCOLOGIA, até ulterior desligamento;

XI Aprovar os Protocolos Assistenciais, ouvido previamente o Diretor/Coordenador do SERVIÇO DE ONCOLOGIA;

XII Fixar as diretrizes e normas do campo do ensino;

XIII Comunicar as vagas e cursos (por exemplo: Estágio, Residência, Pós-Graduação, "lato e stricto sensu") que serão oferecidos, ouvindo, sempre que cabível, a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (**FMRP-USP**);

XIV Promover a gestão do ensino e pesquisa, ouvindo, sempre que cabível, a **FMRP-USP**;

XV Gerir as atividades acadêmicas de graduação e a formação dos alunos de graduação da **FMRP-USP**;

XVI Fixar as diretrizes e normas do campo da pesquisa;

XVII Definir as linhas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológicos;

XVIII Gerir as parcerias para estudos clínicos, por meio da sua Unidade de Pesquisa Clínica;

XIX Autorizar, por meio da Comissão de Ética em Pesquisa a realização de pesquisas;

XX Solicitar à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP autorização para a realização de pesquisa;

XXI Prover à **FAEPA** todos meios necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO, em especial as obrigações definidas expressamente no PLANO DE TRABALHO ao **HCFMRP-USP** (por exemplo, volume fixo e mensal de material de consumo e medicamentos, estrutura de energia, água, luz, informática, telefone, exames de apoio, manutenção de equipamentos) e outros não atribuídos



expressamente à **FAEPA** no PLANO DE TRABALHO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FAEPA

São atribuições da **FAEPA**, além das obrigações constantes do PLANO DE TRABALHO e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, e ao ensino e pesquisa, bem como nos diplomas federal e estadual que regem o presente CONVÊNIO:

- I** Manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS, com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- II** Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do SUS;
- III** Aplicar os recursos financeiros repassados pelo **HCFMRP-USP**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;
- IV** Indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a **CONVENIENTE** de qualquer alteração;
- V** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- VI** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução de serviços no âmbito do SUS;
- VII** assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao



controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII apresentar prestações de contas parciais trimestral e final, nos termos deste CONVÊNIO, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
4. produção mensal dos serviços de assistência à saúde prestados e a respectiva comprovação através do faturamento SUS com comparativo de volumetria.

IX Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **HCFMRP-USP** a inadimplência da **FAEPA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, aberta junto ao banco do Brasil;

XI Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII Assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **HCFMRP-USP**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;



- XIII** Utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- XIV** Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o **HCFMRP-USP** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- XV** Comunicar de imediato ao **HCFMRP-USP** a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- XVI** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o **HCFMRP-USP** de qualquer responsabilidade;
- XVII** Observar as políticas, diretrizes, orientações e normas de ensino e pesquisa do **HCFMRP-USP**, diretamente ou por meio do Conselho Deliberativo - CD;
- XVIII** Submeter-se à supervisão acadêmica do **HCFMRP-USP**;
- XIX** Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelos Comitês de Ética em Pesquisa competentes, devendo haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
- XX** Apoiar as atividades de ensino em graduação, estágios, pós-graduação "lato e stricto sensu" e outras modalidades de ensino: dos alunos do **HCFMRP-USP**; dos alunos autorizados pelo **HCFMRP-USP**; dos alunos da **FMRP-USP** e dos alunos de outras unidades da **USP**;
- XXI** Prever nos respectivos contratos de colaboradores ou empregados, as atividades de orientação e supervisão prática aos alunos atuantes no campo de ensino;
- XXII** Apoiar as atividades de pesquisas clínicas com pacientes e experimentais, desde que haja aprovações prévias e obrigatórias das comissões competentes;
- XXIII** Fornecer os subsídios para que o **HCFMRP-USP** e a **FMRP-USP** registrem os direitos autorais das publicações e estudos realizados no SERVIÇO DE ONCOLOGIA;



XXIV Fornecer os subsídios para que o que o **HCFMRP-USP** e a **FMRP-USP** patenteiem os produtos, equipamentos ou processos pesquisados e/ou desenvolvidos no **SERVIÇO DE ONCOLOGIA**;

XXV Seguir as normas das seguintes unidades colegiadas relacionadas diretamente ou indiretamente ao **SERVIÇO DE ONCOLOGIA**, em especial, mas não exclusivamente:

- a) Comissão de Ética em Pesquisa;
- b) Comissão de Residência Médica do **HCFMRP-USP**;
- c) Comissão de Residência Multiprofissional do **HCFMRP-USP**;
- d) Comissão de Farmácia Terapêutica do **HCFMRP-USP**;
- e) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do **HCFMRP-USP**;

XXVI Seguir as diretrizes administrativas e assistenciais baixadas pelo Superintendente do **HCFMRP-USP**;

XXVII Seguir as diretrizes de regulação interna fixadas pelo **HCFMRP-USP**, sobretudo no tocante à interface com os demais setores do Hospital;

XXVIII Manter sempre atualizadas as informações nos sistemas de gestão clínica e administrativa, bem como o arquivo médico (eletrônico e físico), ressalvados os prazos previstos em lei;

XXIX Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário, humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

XXX Observar as diretrizes fixadas pelo **HCFMRP-USP** e SUS no tocante à documentação fornecida ao paciente, por ocasião da alta médica;

XXXI Observar os protocolos assistenciais aprovados pelo **HCFMRP-USP**;

XXXII Receber pacientes ou amostras para exames e procedimentos de outras áreas do **HCFMRP-USP**, conforme por este definido;

XXXIII Transferir pronta e integralmente ao **HCFMRP-USP**, em caso de extinção da **FAEPA**, rescisão ou extinção do **CONVÊNIO**, os prontuários, bancos de dados, materiais de ensino e pesquisa;

XXXIV Adotar o símbolo e o nome designativo do **HCFMRP-USP**, seguido pelo nome



designativo da **FAEPA** em toda documentação emitida, quando possível;

XXXV Manter todas as condições que permitam a manutenção do seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS concedido pelo Ministério da Saúde;

XXXVI Pactuar com o **HCFMRP-USP** todas as aquisições de bens móveis que venham a ser necessárias, ajustando em termo específico a contrapartida financeira, se for o caso;

XXXVII Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

XXXVIII Conduzir a seleção de pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal, e no "caput" do art. 111 da Constituição Estadual, nos termos do regulamento próprio;

XXXIX Gerenciar, de acordo com as diretrizes do **HCFMRP-USP**, as atividades dos empregados públicos que atualmente estão em exercício no SERVIÇO DE ONCOLOGIA, responsabilizando-se por seu controle nos termos da legislação vigente e deste CONVÊNIO;

XL Exigir, de empregados, em qualquer hipótese, o cumprimento da jornada contratual, por meio de ponto biométrico;

XLI Disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, a remuneração, complementação ou quaisquer outras vantagens, bruta e individual, paga com recursos do CONVÊNIO, de todos os seus empregados e diretores;

XLII Realizar a pedido da **HCFMRP-USP** o afastamento de qualquer pessoa dos seus quadros cuja atuação ou permanência apresente comportamento prejudicial ao bom andamento dos serviços desempenhados pela **FAEPA**, a critério e juízo exclusivo do **HCFMRP-USP**;

XLIII Responsabilizar-se pela substituição das vacâncias decorrentes de desligamentos de empregados públicos atualmente em exercício junto ao SERVIÇO DE ONCOLOGIA, conforme tabela de valores projetada no PLANO DE TRABALHO,

10



ajustadas em Termos Aditivos específicos e conforme demais regras fixadas neste CONVÊNIO;

XLIV Realizar as despesas de custeio do SERVIÇO DE ONCOLOGIA, abrangendo a aquisição de material de consumo e medicamentos, conforme previsto no PLANO DE TRABALHO;

XLV Complementar, se for o caso, com recursos próprios, gastos com custeio, para garantir o atingimento das metas e diretrizes fixadas no PLANO DE TRABALHO;

XLVI Observar as diretrizes recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para realização de contratações, em especial a partir da utilização de regulamento de compras que preveja a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal, bem como os seguintes princípios e regras:

- a) julgamento objetivo;
- b) julgamento das propostas feito de acordo com os critérios fixados no respectivo edital;
- c) igualdade de condições entre todos os fornecedores;
- d) garantia ao contraditório e a ampla defesa;
- e) consulta de preços junto a três fornecedores ou prestadores do serviço, se houver;
- f) sem prejuízo da pesquisa de preços mencionada anteriormente, a contratação deverá ser ofertada ao mercado, por meio do sítio eletrônico da fundação de apoio, com a antecedência estabelecida no regulamento, de forma a possibilitar a todos os interessados oferecerem proposta;
- g) Após a efetivação da contratação, será disponibilizado extrato do contrato no sítio eletrônico da fundação de apoio;
- h) Será obrigatória a justificativa, por escrito, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, demonstrando-se que a proposta vencedora atende melhor ao interesse do HCFMRP-USP;

XLVII Disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, a relação de pessoas físicas e jurídicas contratadas e dados de sua identificação (endereço, CPF,



CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;

XLVIII Sujeitar-se ao controle e à Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de forma ampla e irrestrita, permitindo o livre acesso do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos instrumentos, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XLIX Não celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual;

L Valer-se dos sistemas preexistentes e novos, incorporados ou autorizados pelo **HCFMRP-USP**;

LI A contratação das funções de direção e coordenação deverão ser operacionalizada pela **FAEPA**, devendo, antes de ser efetivada, obter a não objeção do **HCFMRP-USP**;

LII Restituir ao **HCFMRP-USP**, em caso de extinção do ajuste, o saldo remanescente dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

LIII Garantir o acesso de prepostos do **HCFMRP-USP**, em qualquer tempo e lugar, às unidades abrangidas neste instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

LIV Fornecer subsídios para eventuais defesas em ações judiciais promovidas em face do **HCFMRP-USP**, no prazo assinalado pela autarquia;

LV Atender à solicitação do **HCFMRP-USP** através da apresentação de prestação de contas parcial, mesmo se em caráter extraordinário, fora do prazo estabelecido neste CONVÊNIO;

LVI Publicar no sítio eletrônico da **FAEPA**, relatórios semestrais de execução deste CONVÊNIO, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados;

LVII Publicar no sítio eletrônico da **FAEPA** a relação dos pagamentos de

12



qualquer natureza efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza;

LVIII Publicar no sítio eletrônico da **FAEPA** as prestações de contas deste CONVÊNIO;

LIX Envidar esforços para que o **HCFMRP-USP** alcance os objetivos fixados no Projeto Acadêmico-Assistencial USP-HC Onco: Atenção à Saúde, Pesquisa e Ensino Oncológico no HCFMRP-USP, que determinou a celebração de convênio específico de investimento da **USP** junto ao **HCFMRP-USP**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da **FAEPA**:

- 1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pelo **HCFMRP-USP** para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- 2) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- 3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo relativo a evento ocorrido durante a vigência do ajuste;
- 4) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada nas dependências do **HCFMRP-USP**;
- 5) efetuar pagamento a qualquer título à pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação laborativa;
- 6) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas (exceto aquelas regulares, referentes a serviços bancários), juros moratórios e multas e honorários advocatícios;
- 7) utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;
- 8) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual.



- 9) Realizar despesas, de qualquer espécie, com recursos provenientes deste CONVÊNIO, sem a prévia aprovação do HCFMRP-USP, salvo aquelas estritamente previstas no PLANO DE TRABALHO;
- 10) Utilizar os recursos repassados por este CONVÊNIO em finalidade diversa da prevista no instrumento ou respectivo PLANO DE TRABALHO;
- 11) contratar pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista: (i) dirigente da FAEPA; (ii) servidor do HCFMRP-USP; (iii) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de seu dirigente ou de servidor do HCFMRP-USP;
- 12) contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior do HCFMRP-USP;
- 13) aplicar os recursos repassados com despesas de: taxas administrativas, juros moratórios, multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas, recursos humanos não envolvidos na consecução do objeto do CONVÊNIO, consultorias e honorários advocatícios;
- 14) transferir/repassar a outras pessoas físicas ou jurídicas, mediante convênio, contrato ou qualquer outro instrumento jurídico, os recursos repassados por meio deste convênio, não abrangida na vedação eventuais contratações de pessoas jurídicas decorrente de procedimento competitivo próprio, para prestação de serviços afetos ao objeto deste CONVÊNIO;
- 15) fixar remuneração bruta e individual paga com recursos deste convênio aos empregados e diretores da FAEPA envolvidos diretamente na execução do objeto do presente CONVÊNIO, em valor superior ao teto constitucional estadual, salvo se decorrente de reajuste salarial obrigatório, que venha, na vigência do ajuste, a elevar a remuneração além deste limite;
- 16) fixar remuneração bruta e individual paga com recursos deste convênio aos empregados e diretores da FAEPA envolvidos diretamente na execução do objeto do presente CONVÊNIO além dos níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de



mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão de entidades privadas, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento do disposto no artigo 13 a 16 do Decreto estadual 62.817/2017, cujas condições foram reproduzidas neste **CONVÊNIO**, ensejará o descredenciamento da **FAEPA** como fundação de apoio, para os efeitos do referido decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, sem prejuízo de outras obrigações materiais do **HCFMRP-USP**, serão destinados recursos financeiros, no montante total estimado de R\$265.871.118,68 (duzentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 15.612.165,15 (quinze milhões, seiscentos e doze mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos) referente ao exercício de 2022, sendo R\$ 50.196.494,05 (cinquenta milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) referente ao exercício de 2023, sendo R\$ 55.661.031,03 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trinta e um reais e três centavos) referente ao exercício de 2024, sendo R\$ 56.176.291,12 (cinquenta e seis milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos) referente ao exercício de 2025, sendo R\$ 55.721.139,37 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) referente ao exercício de 2026 e sendo R\$ 32.503.997,96 (trinta e dois milhões, quinhentos e três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) referente ao exercício de 2027.

O **HCFMRP-USP** repassará à **FAEPA** parcelas mensais variadas, no 5º dia útil de cada mês e nas condições constantes neste instrumento, bem como no PLANO DE TRABALHO, onerando a seguinte classificação orçamentária: UGE: 092201, Programa

15



de Trabalho: 10.302.0930.4850, Natureza de despesa: 3.3.90.39, Fonte de Financiamento – Fundo Estadual da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento do **HCFMRP-USP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **FAEPA** junto ao CADIN ESTADUAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de inobservância dos prazos de repasse, o **HCFMRP-USP** responsabilizar-se-á pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de eventual atraso, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela **FAEPA**.

PARÁGRAFO QUARTO – No montante mensal do convênio está contemplado 5% (cinco por cento) da parcela mensal repassada para formação de reserva técnica, até o limite do valor médio de duas folhas de pagamento, destinada a contingências de natureza incerta e a provisões relacionadas à execução e ao encerramento contratual, tais como, por exemplo, despesas relativas a rescisões contratuais e indenizações decorrentes de ações judiciais, devendo se observar, ainda, as seguintes regras:

1. A **FAEPA** manterá os recursos da referida reserva técnica em fundo de investimentos diverso ao montante principal, obedecendo as regras fixadas neste CONVÊNIO;
2. A utilização destes recursos deverá ser prontamente informada ao **HCFMRP-USP**;
3. Tanto os saldos contratuais como a utilização dos recursos da reserva técnica deverão ser expressamente apresentados nas prestações de contas anuais devidamente auditadas;



4. Em caso de utilização da reserva técnica, os valores deverão ser complementados pelo **HCFMRP-USP** nos repasses seguintes;
5. O saldo financeiro remanescente da reserva técnica, após o pagamento dos custos de desmobilização, eventuais despesas de encerramento ou liquidação das contingências, será restituído ao **HCFMRP-USP**;
6. A **FAEPA** deverá atestar que os pagamentos efetuados no uso da reserva técnica não decorreram de sua má-gestão, cabendo restituir eventuais recursos que venha a utilizar em virtude de negligência, dolo ou culpa, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis, sendo assegurado o devido processo administrativo;
7. Caberá ao **HCFMRP-USP** viabilizar os recursos necessários à **FAEPA**, quando da inexistência de recursos de reserva técnica suficientes, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, observadas as condições do item anterior.

PARÁGRAFO QUINTO – A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, fica condicionada à apresentação trimestral do Relatório de Execução, que deverá ser validado pela Unidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Os repasses financeiros de custeio serão pagos mensalmente e podem sofrer descontos financeiros decorrentes:

1. Da avaliação trimestral, do alcance das metas dos indicadores de qualidade, conforme previsto no PLANO DE TRABALHO;
2. Da avaliação trimestral, do alcance das metas dos indicadores de produção
3. Concluídas as avaliações citadas nos itens "1" e "2" e verificada a incidência de desconto por descumprimento de metas, esse será objeto de Termo Aditivo, nos meses subsequentes;



PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atingimento de metas em razão de ato atribuído ao **HCFMRP-USP** ou em razão de caso fortuito ou força maior, para o qual a **FAEPA** não tenha concorrido, poderá, por meio de ato motivado, afastar a aplicação de descontos financeiros, sem prejuízo da adequação do PLANO DE TRABALHO, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO – As metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO deverão ser revistas anualmente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO NONO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A reposição das funções em substituição ao quadro de pessoal próprio do **HCFMRP-USP** (empregados públicos), conforme valores previamente definidos no PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante desse CONVÊNIO, deverá ser efetuada pela **FAEPA** na medida da ocorrência das demissões e vacâncias, devendo o repasse para pagamento dos salários ser acrescido ao valor do CONVÊNIO, por meio de Termo Aditivo, a ser celebrado, preferencialmente, trimestralmente.

1. Até que o valor seja incorporado ao CONVÊNIO, por meio do Termo Aditivo, fica a **FAEPA** autorizada, desde já, a utilizar a reserva técnica mencionada nesta cláusula, evitando prejuízo ao atendimento de pacientes;
2. Caso a utilização do valor da reserva técnica não seja suficiente para suportar estas despesas, poderá ser celebrado Termo Aditivo específico, para contemplar a incorporação destes custos;
3. A regra definida neste parágrafo não alcança os empregados da **FAEPA** que já

18



atuam no SERVIÇO DE ONCOLOGIA na data de assinatura do CONVÊNIO e que estarão, automaticamente, incorporados na execução dos serviços e no cálculo de custos mensais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, específica, no Banco do Brasil, e aplicá-los exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 5113-6 - Conta Corrente nº. 473-1.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;



III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **FAEPA** à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da **FAEPA**, conforme o caso, devendo ter estampado o número do presente Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A movimentação dos recursos do projeto deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, definidas em regulamento específico da **FAEPA**, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A **FAEPA** deverá garantir o controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.



A execução do presente convênio será avaliada pelo **HCFMRP-USP**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO, devendo para tanto:

- I** avaliar e;
- II** elaborar relatório **trimestral** de acompanhamento das metas; homologar trimestralmente o desempenho da **FAEPA** e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III** monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela **FAEPA**;
- IV** analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V** solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI** emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos do **HCFMRP-USP** deverá ser apresentada, pela **FAEPA**, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos do **HCFMRP-USP** e pelo Tribunal de Contas do Estado, e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I** Quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II** Relação dos pagamentos efetuados;
- III** Relação de bens adquiridos;



- IV** Conciliação de saldo bancário;
- V** Cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI** Relatório de atendimento contendo o comparativo entre as metas pactuadas e as metas realizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à **FAEPA** será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente ao **HCFMRP-USP** até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

- I** Relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no PLANO DE TRABALHO;
- II** Relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo **HCFMRP-USP**, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere esta cláusula será encaminhada pela **FAEPA** ao **HCFMRP-USP**, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subseqüentes, salvo quando a liberação de uma parcela não puder aguardar o tempo necessário à aprovação, em razão dos prejuízos na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente do **HCFMRP-USP** elaborará relatório de cada período alusivo às atividades realizadas pela **FAEPA**, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - O **HCFMRP-USP** informará à **FAEPA** eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no

22



prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada ao **HCFMRP-USP** em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pelo **HCFMRP-USP**

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizada a conta do **HCFMRP-USP** no Banco do Brasil, agência 6954-X, conta corrente nº 9159-6.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pela Unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a **FAEPA**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **HCFMRP-USP** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- II** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e



final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **FAEPA**;

V Acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **FAEPA**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão do CONVÊNIO, pelo **HCFMRP-USP**, será executada por uma comissão, designada em ato do Superintendente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser substituído a qualquer tempo pelo **HCFMRP-USP**, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor, deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - O acompanhamento do CONVÊNIO, pela **FAEPA**, será executado por uma comissão, designada em ato do respectivo Diretor.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da celebração do presente CONVÊNIO, os partícipes poderão realizar a repactuação das cláusulas de repasse, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONVÊNIO, tendo em vista a variação dos custos de **mão-de-obra** empregada na execução do convênio, observando para tanto o efeito financeiro do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da celebração do CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da celebração do presente CONVÊNIO, os partícipes poderão realizar a repactuação das cláusulas de repasse, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONVÊNIO, tendo em vista a variação dos custos de **insumos e materiais de consumo** empregados na execução do convênio, observando para tanto a variação de índice oficial de variação de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de **60 (sessenta) meses**, a contar de 01 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de **90 (noventa)** dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte do **HCFMRP-USP**, que não decorra de má gestão, nos termos deste CONVÊNIO, culpa ou dolo da **FAEPA**, o **HCFMRP-USP** arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado e de fornecedores e prestadores de serviço contratados e outras obrigações assumidas pela **FAEPA** para execução do objeto deste CONVÊNIO, salvo se outra solução for pactuada entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos do **HCFMRP-USP**, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente CONVÊNIO, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das



receitas obtidas das aplicações financeiras, acréscidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva ao **HCFMRP-USP**, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Finda a vigência do CONVÊNIO, o saldo remanescente poderá ser utilizado em novo ajuste, eventualmente celebrado com a **FAEPA** para continuidade dos serviços, devendo ser pactuado no novo instrumento a utilização deste saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **FAEPA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da **HCFMRP-USP** no tratamento de dados pessoais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAEPA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste CONVÊNIO, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a FAEPA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a natureza do tratamento, a FAEPA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do HCFMRP-USP previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - A FAEPA deve imediatamente notificar o HCFMRP-USP ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e quando for o caso, auxiliar o HCFMRP-USP na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO – A FAEPA deve notificar ao HCFMRP-USP, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o HCFMRP-USP cumpra quaisquer obrigações de



comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - A FAEPA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A FAEPA deve auxiliar o HCFMRP-USP na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocasião do encerramento deste Convênio, a FAEPA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao HCFMRP-USP ou eliminá-los, conforme decisão do HCFMRP-USP, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste CONVÊNIO, certificando por escrito, ao HCFMRP-USP, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO - A FAEPA deve colocar à disposição do HCFMRP-USP, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo HCFMRP-USP ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambos os partícipes por ocasião da assinatura deste Convênio, ou outro endereço informado em notificação posterior.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **FAEPA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **HCFMRP-USP** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do **HCFMRP-USP** relacionadas a este CONVÊNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **HCFMRP-USP** em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É vedada a transferência de dados pessoais, pela **FAEPA**, para fora do território do Brasil.

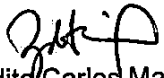
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de São Paulo – SP, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

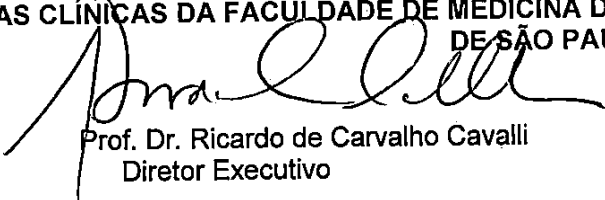
E, assim, por estarem, os partícipes, justos e acordados, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Ribeirão Preto, 01 de agosto de 2022.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente

**FAEPA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL
DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO**


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico

30



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONVÊNIO Nº 02/2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI FIRMAM O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, INSCRITO NO CNPJ-MF SOB O Nº 56.023.443/0001-52, COM DOMICÍLIO NESTA CIDADE, NO “CAMPUS” UNIVERSITÁRIO S/Nº MONTE ALEGRE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE, O PROFESSOR DOUTOR RICARDO DE CARVALHO CAVALLI, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 705.704.006-78 E A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, QUALIFICADA COMO *FUNDAÇÃO DE APOIO* (ARTIGO 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 62.817/2017), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.722.118/0001-40, COM SEDE NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, BAIRRO MONTE ALEGRE, RIBEIRÃO PRETO, SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR EXECUTIVO, O PROF. DR. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 17.726.041 SSP-SP E CPF/MF Nº 090.564.118-37 E POR SEU DIRETOR CIENTÍFICO, O PROF. DR. SONIR ROBERTO RAUBER ANTONINI, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 40.360.135-81 SSP SP E CPF/MF Nº 517.665.660-49.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023, na Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, doravante designada simplesmente **HCFMRP-USP**, presentes o Superintendente da Autarquia e os Responsáveis da **FAEPA**, foi justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I – DOS ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

Na forma do documento anexado às fls. 231/260, foi celebrado o Convênio nº 02/2022 entre as partes que tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde relativas ao

Campus Universitário – Monte Alegre
14048-900 Ribeirão Preto SP
www.hcrp.usp.br

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATO
Telefones: (16) 3602.2984 – (16) 3602-2114
E-mail: atakaasi@hcrp.usp.br



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ONCOLOGIA do **HCFMRP-USP**, pela **FAEPA**, mediante a transferência de recursos financeiros, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO que integrou o termo primário.

Considerando a necessidade de adequações das cláusulas do Convênio em virtude da necessidade de se ajustar o processo de trabalho para um efetivo acompanhamento e fiscalização do convênio, bem como com o propósito de equilibrar o total dos desembolsos já efetuado pelo HCFMRP-USP com as atividades já desenvolvidas e com aquelas previstas para serem executadas pela FAEPA no presente exercício, as partes resolvem aditar o presente termo na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO DO CONTRATO

Diante do acima exposto, os incisos IV e XXI da cláusula segunda, o inciso VIII da cláusula terceira, os parágrafos quinto e sexto da cláusula quarta, a cláusula quinta, os parágrafos segundo e quarto da cláusula sexta, o inciso III da cláusula sétima, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO HCFMRP-USP

IV - emitir semestralmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

XXI – prover à FAEPA todos os meios necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO, em especial as obrigações definidas expressamente no PLANO DE TRABALHO, incluindo a disponibilização de recursos materiais até o montante definido neste convênio, estrutura de energia, água, luz, informática, telefone, exames de apoio, manutenção de equipamento, e outros não atribuídos expressamente à FAEPA no PLANO DE TRABALHO;

Campus Universitário – Monte Alegre
14048-900 Ribeirão Preto SP
www.hcrp.usp.br

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATO
Telefones: (16) 3602.2984 – (16) 3602-2114
E-mail: atakaasi@hcrp.usp.br



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FAEPA

VIII - apresentar prestações de contas parciais, semestral e final, nos termos deste CONVÊNIO, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, contendo:

- 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;*
- 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;*
- 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;*
- 4. produção mensal dos serviços de assistência à saúde prestados e a respectiva comprovação através do faturamento SUS.*

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO QUINTO – *A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à apresentação semestral do Relatório de Execução, que deverá ser validado pela Unidade.*

PARÁGRAFO SEXTO – *Os repasses financeiros de custeio serão pagos mensalmente e podem sofrer descontos decorrentes:*

- 1. Da eventual identificação de inconformidade na avaliação semestral quanto ao alcance das metas dos indicadores de qualidade, conforme previsto no PLANO DE TRABALHO;*

Campus Universitário – Monte Alegre
14048-900 Ribeirão Preto SP
www.hcrp.usp.br

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATO
Telefones: (16) 3602.2984 – (16) 3602-2114
E-mail: atakaasi@hcrp.usp.br

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Lucia Takaasi Dos Santos, Ediriana Milani Matsumoto Moitinho, Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 75DD-02F3-A294-FAF5.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



2. Da eventual identificação de inconformidade na avaliação semestral quanto ao alcance das metas dos indicadores de produção, conforme previsto no PLANO DE TRABALHO;

3. Concluídas as avaliações citadas nos itens “1” e “2” e verificada a incidência de desconto por descumprimento de metas, esse será objeto do Termo Aditivo, nos meses subsequentes;

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

A execução do presente convênio será avaliada pelo HCFMRP-USP mediante procedimento de supervisão indireta ou local, que observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO devendo, para tanto:

I – exigir, semestralmente, relatório de desempenho quantitativo e qualitativo da FAEPA e avaliar os resultados alcançados na execução do objeto do CONVÊNIO no período;

II – monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela FAEPA;

III – analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV solicitar, quando necessário, a realização de reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas ao local de realização do objeto do CONVÊNIO com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – emitir, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do relatório técnico e justificativas, parecer conclusivo sobre os resultados alcançados no período avaliado, contendo a nota do convênio, recomendações críticas e sugestões.

Campus Universitário – Monte Alegre
14048-900 Ribeirão Preto SP
www.hcrp.usp.br

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATO
Telefones: (16) 3602.2984 – (16) 3602-2114
E-mail: atakaasi@hcrp.usp.br



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO SEGUNDO – As contas parciais serão apresentadas ao HCFMRP-USP, até o último dia útil do mês subsequente ao término de cada semestre, juntamente com o relatório das atividades desenvolvidas no período.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente do HCFMRP-USP emitirá parecer alusivo às contas apresentadas pela FAEPA, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva apresentação, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

III emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração os relatórios emitidos pelo HCFMRP-USP e pela FAEPA;

CLÁUSULA III – DA SUSPENSÃO DOS REPASSES FINANCEIROS E DA REPACTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

As partes convencionam, com o fim de equilibrar o total dos desembolsos já efetuados pelo HCFMRP-USP com as atividades já desenvolvidas e com as que serão desenvolvidas pela FAEPA até o final de março do corrente ano, a suspensão dos repasses de recursos financeiros previstos para os meses de janeiro a março de 2023, e estabelecem que os respectivos valores serão redistribuídos nos meses subsequentes, respeitado o que restar estabelecido em futura revisão do plano de trabalho, a ser concluída e formalizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da presente data.

Campus Universitário – Monte Alegre
14048-900 Ribeirão Preto SP
www.hcrp.usp.br

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATO
Telefones: (16) 3602.2984 – (16) 3602-2114
E-mail: atakaasi@hcrp.usp.br



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas e condições do termo primário, não alteradas pelo presente termo, são ora, sem qualquer exceção, ratificadas para todos os efeitos de direito.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente, mediante o uso de senha pessoal e intransferível ou de forma digital mediante uso de certificado digital de seus representantes legais e testemunhas, por intermédio do Portal de Assinaturas CertiSign.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Superintendente

FAEPA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL
DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Executivo

Sonir Roberto Rauber Antonini
Diretor Científico

Campus Universitário – Monte Alegre
14048-900 Ribeirão Preto SP
www.hcrp.usp.br

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATO
Telefones: (16) 3602.2984 – (16) 3602-2114
E-mail: atakaasi@hcrp.usp.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/75DD-02F3-A294-FAF5> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 75DD-02F3-A294-FAF5



Hash do Documento

162EF101A2607AA524411281AF4B5C5BCB02BB46C1F39641B20A6042AE4DD612

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2023 é(são) :

- ☒ Ana Lucia Takaasi Dos Santos (Testemunha) - 311.358.088-99
em 28/02/2023 11:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Adriana Milani Matsumoto Moitinho (Testemunha) - 338.084.988-03
em 28/02/2023 10:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Prof Dr Valdair Francisco Muglia (Signatário) - 090.564.118-37
em 28/02/2023 09:50 UTC-03:00
Nome no certificado: Valdair Francisco Muglia
Tipo: Certificado Digital
- ☒ SONIR ROBERTO RAUBER ANTONINI - 517.665.660-49
em 27/02/2023 15:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI (Signatário) - 705.704.006-78
em 27/02/2023 13:42 UTC-03:00
Nome no certificado: Ricardo De Carvalho Cavalli
Tipo: Certificado Digital





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONVÊNIO Nº 02/2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI FIRMAM O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, INSCRITO NO CNPJ-MF SOB O Nº 56.023.443/0001-52, COM DOMICÍLIO NESTA CIDADE, NO "CAMPUS" UNIVERSITÁRIO S/Nº, MONTE ALEGRE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE O PROFESSOR DOUTOR RICARDO DE CARVALHO CAVALLI, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 705.704.006-78 E A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, QUALIFICADA COMO **FUNDAÇÃO DE APOIO** (ARTIGO 19 DO DECRETO ESTADUAL Nº 62.817/2017), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.722.118/0001-40, COM SEDE NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, BAIRRO MONTE ALEGRE, RIBEIRÃO PRETO, SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR EXECUTIVO, O PROF. DR. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 17.726.041 SSP SP E CPF/MF Nº 090.564.118-37 E POR SEU DIRETOR CIENTÍFICO, O PROF. DR. SONIR ROBERTO RAUBER ANTONINI, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 40.360.135-81 SSP SP E CPF/MF Nº 517.665.660-49.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2023, na Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, doravante designada simplesmente **HCFMRP-USP**, presentes o Superintendente da Autarquia e os Responsáveis da **FAEPA**, foi justo e acordado o seguinte:

Campus Universitário – Monte Alegre
14048-900 Ribeirão Preto SP

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATO
Telefones: (16) 3602.2984 – (16) 3602-2114

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Lucia Takaasi Dos Santos, Ana Rita Ancine, Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4DB2-C226-0B5D-BE62.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:22:27.
Documento Nº: 75611406-6856 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75611406-6856>



HCFMRPCAP202354426A

SIGA



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



CLÁUSULA I – DOS ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

Na forma do documento anexado às fls. 231/260, foi celebrado o Convênio nº 02/2022 entre as partes que tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde relativas ao SERVIÇO DE ONCOLOGIA do **HCFMRP-USP**, pela **FAEPA**, mediante a transferência de recursos financeiros, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO que integrou o termo primário.

Considerando que, para a consecução do referido projeto, foram firmados dois convênios, um entre o HCFMRP-USP e a USP (para aquisição de equipamentos e obras), e este entre o HCFMRP-USP e a FAEPA (para custeio e contratação de pessoal);

Considerando que, de acordo com as expectativas iniciais, os convênios acima mencionados deveriam ser estabelecidos de forma simultânea, permitindo a execução do projeto de forma integrada e eficiente;

Considerando, entretanto, que o convênio com a Universidade enfrentou atrasos no processo de concretização, causando impacto significativo no cronograma e no plano de trabalho previamente estabelecidos, impondo uma redefinição dos cronogramas de ampliação das atividades e consequente desembolso financeiro;

Considerando, por fim, a necessidade de revisão do Plano de Trabalho e de adequações das cláusulas do Convênio, a fim de se ajustar o processo de trabalho para um efetivo acompanhamento e fiscalização do ajuste, bem como com o propósito de equilibrar os recursos financeiros com as atividades já desenvolvidas e com aquelas previstas para serem executadas pela FAEPA, as partes resolvem aditar o presente termo na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA II – DO NOVO PLANO DE TRABALHO

Campus Universitário – Monte Alegre
14048-900 Ribeirão Preto SP

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATO
Telefones: (16) 3602.2984 – (16) 3602-2114

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Lucia Takaasi Dos Santos, Ana Rita Ancine, Valda E-mail: ana.lucia@hcfmrp.usp.br
Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4DB2-C226-0B5D-BE62.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Lucia Takaasi Dos Santos, Ana Rita Ancine, Valda E-mail: ana.lucia@hcfmrp.usp.br
Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4DB2-C226-0B5D-BE62.





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Considerando o previsto no parágrafo segundo da cláusula primeira do termo primário, fica incorporado ao presente Convênio novo Plano de Trabalho (anexo I), a fim de estabelecer novo cronograma prevendo os valores de repasse à FAEPA (mantido o valor global do convênio) e de contrapartida do Hospital, além de repactuação das metas, alinhadas ao cronograma do Convênio USP:

CLÁUSULA III – DO ADITAMENTO DO CONTRATO

Diante do acima exposto, os incisos XLIV da cláusula terceira, o “caput” da cláusula quarta e o item 3. do parágrafo sexto da cláusula quarta e o parágrafo décimo, também da cláusula quarta, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FAEPA

XLIV - Realizar as despesas de custeio do SERVIÇO DE ONCOLOGIA, abrangendo a aquisição de material de consumo, medicamentos e a prestação de serviços de manipulação e fornecimento de nutrição parenteral (para adultos e pediatria), conforme previsto no PLANO DE TRABALHO;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, sem prejuízo de outras obrigações materiais do HCFMRP-USP, serão destinados recursos financeiros, no montante total estimado de R\$265.871.118,68 (duzentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 15.612.165,15 (quinze milhões, seiscentos e doze mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos) referente ao exercício de 2022, sendo R\$ 38.128.312,97 (trinta e oito milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e doze reais e noventa e sete centavos) referente ao exercício de 2023, sendo R\$ 58.095.485,43 (cinquenta e oito milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) referente ao exercício de 2024, sendo R\$ 58.465.596,07 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e sete centavos) referente ao exercício de 2025, sendo R\$

Campus Universitário – Monte Alegre
14048-900 Ribeirão Preto SP

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATO
Telefones: (16) 3602.2984 – (16) 3602-2114

Este documento foi autenticado por Ana Lucia Takaasi Dos Santos, Ana Rita Ancine, Valda E-mail: ana.ancine@hcfmrp.usp.br
Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4DB2-C226-0B5D-BE62.

Este documento foi autenticado por Ana Lucia Takaasi Dos Santos, Ana Rita Ancine, Valda E-mail: ana.ancine@hcfmrp.usp.br
Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4DB2-C226-0B5D-BE62.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:22:27.
Documento Nº: 75611406-6856 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611406-6856>



HCFMRPCAP202354426A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



60.359.721,51 (sessenta milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) referente ao exercício de 2026 e sendo R\$ 35.209.837,55 (trinta e cinco milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao exercício de 2027.

PARÁGRAFO SEXTO – Os repasses financeiros de custeio serão pagos mensalmente e podem sofrer descontos financeiros decorrentes:

3. Concluídas as avaliações citadas nos itens “1” e “2” e verificada a incidência de desconto por descumprimento de metas, esse será aplicado nos meses subsequentes, mediante apostilamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A reposição das funções em substituição ao quadro de pessoal próprio do HCFMRP-USP (empregados públicos), conforme valores previamente definidos no PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante desse CONVÊNIO, poderá ser efetuada pela FAEPA na medida da ocorrência das demissões e vacâncias, devendo o repasse para pagamento dos salários ser acrescido ao valor do CONVÊNIO por meio de Termo Aditivo, a ser celebrado, preferencialmente, trimestralmente, se superado o valor repassado mensalmente para esta finalidade específica (contratação de pessoal).

CLÁUSULA IV – DA RESERVA TÉCNICA

Não obstante o previsto no item 1 do parágrafo décimo da cláusula quarta, as partes convencionam que, até manifestação definitiva sobre a legalidade da reserva técnica pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referidos recursos não serão utilizados pela FAEPA, devendo permanecer em conta especial, conforme previsto no parágrafo décimo primeiro da referida cláusula quarta.

CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Campus Universitário – Monte Alegre
14048-900 Ribeirão Preto SP

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATO
Telefones: (16) 3602.2984 – (16) 3602-2114

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Lucia Takaasi Dos Santos, Ana Rita Ancine, Valda E-mail: ana.lucia@hcfmrp.usp.br
Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4DB2-C226-0B5D-BE62.





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



As demais cláusulas e condições do termo primário, não alteradas pelo presente termo, são ora, sem qualquer exceção, ratificadas para todos os efeitos de direito.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente, mediante o uso de senha pessoal e intransferível ou de forma digital, mediante uso de certificado digital de seus representantes legais e testemunhas, por intermédio do Portal de Assinaturas CertiSign.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Superintendente

**FAEPA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Executivo

Sonir Roberto Rauber Antonini
Diretor Científico

Campus Universitário – Monte Alegre
14048-900 Ribeirão Preto SP

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO A CONTRATO
Telefones: (16) 3602.2984 – (16) 3602-2114

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Lucia Takaasi Dos Santos, Ana Rita Ancine, Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4DB2-C226-0B5D-BE62.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Lucia Takaasi Dos Santos, Ana Rita Ancine, Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4DB2-C226-0B5D-BE62.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:22:27.
Documento Nº: 75611406-6856 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611406-6856>



HCFMRPCAP202354426A



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4DB2-C226-0B5D-BE62> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4DB2-C226-0B5D-BE62



Hash do Documento

DBC6E08F8E9556211CB3B89D0C1327BF537692C15955C05EDA69FB63252D3C47

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2023 é(são) :

- ☒ Ana Lucia Takaasi Dos Santos (Testemunha) - 311.358.088-99
em 29/06/2023 09:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Ana Rita Ancine (Testemunha) - 246.132.598-78 em 29/06/2023
09:41 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Prof Dr VALDAIR FRANCISCO MUGLIA (Signatário) -
090.564.118-37 em 28/06/2023 20:54 UTC-03:00
Nome no certificado: Valdair Francisco Muglia
Tipo: Certificado Digital
- ☒ SONIR ROBERTO RAUBER ANTONINI - 517.665.660-49 em
28/06/2023 16:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI (Signatário) -
705.704.006-78 em 28/06/2023 13:25 UTC-03:00
Nome no certificado: Ricardo De Carvalho Cavalli
Tipo: Certificado Digital



HCFMRPCAP202354426A





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



ANEXO I – TERMO DE CONVÊNIO 02/2022

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMRP-USP

**PLANO DE TRABALHO
ATENÇÃO À SAÚDE, PESQUISA E
ENSINO ONCOLÓGICO NO HCFMRP-USP**

2023

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HCFMRPCAP202354427A

SIGA



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



PROF. DR. LEANDRO MACHADO COLLI

Coordenador da Divisão de Oncologia do HCFMRP-USP

PROF. DR. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA

Diretor Executivo da FAEPA/HCFMRP-USP

PROF. DR. SONIR ROBERTO RAUBER ANTONINI

Diretor Científico da FAEPA/HCFMRP-USP

PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI

Superintendente HCFMRP-USP

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HCFMRPCAP202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



PROF. DR. RUI ALBERTO FERRIANI

Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP
Presidente do Conselho Deliberativo do HCFMRP-USP

PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI

Professor titular do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP
Superintendente do HCFMRP-USP

PROF. DR. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA

Professor associado do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica
Diretor Executivo da FAEPA/HCFMRP-USP

PROF. DR. SONIR ROBERTO RAUBER ANTONINI

Professor Titular do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica
Diretor Científico da FAEPA/HCFMRP-USP

PROF. DR. HILTON MARCOS ALVES RICZ

Professor Doutor do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde do HCFMRP-USP - Cirúrgico

PROFA. DRA. MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Professora Doutora do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP
Diretora do Departamento de Atenção à Saúde do HCFMRP-USP - Clínica

PROFA. DRA. FERNANDA MARIS PERIA

Professora Doutora da Divisão de Oncologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP
Presidente da Comissão de Oncologia do HCFMRP-USP

PROF. DR. LEANDRO MACHADO COLLI

Professor Doutor da Divisão de Oncologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP
Chefe da Disciplina de Oncologia Clínica do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP Chefe do Serviço de Oncologia Clínica do HCFMRP-USP

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HCFMRPCAP202354427A





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



1. Objeto

A operacionalização da gestão e execução das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde relativas ao SERVIÇO DE ONCOLOGIA do HCFMRP-USP, pela **FAEPA**, mediante a transferência de recursos financeiros e recursos materiais, em conformidade com este PLANO DE TRABALHO.

1.1. Objetivo: Aperfeiçoamento, ampliação e adequação do atendimento oncológico dos DRSs de Ribeirão Preto, Franca e Araraquara, através do Centro Oncológico do HCFMRP-USP, de modo a incrementar as atividades de ensino e pesquisa da FMRP-USP, bem como as ações assistenciais do HCFMRP-USP.

A proposta está dividida em dois itens complementares: **Manutenção e Adequação/Expansões**. O primeiro visa garantir o que já existe atualmente, com reposições das perdas ocorridas nos últimos anos. O segundo visa expandir o serviço para se adequar a atual demanda de oncologia de todos os municípios dos DRSs de Ribeirão Preto, Franca e Araraquara.

2. Situação Atual

O câncer representa hoje um importante problema de saúde pública como a segunda causada morte no mundo. O entendimento dos subtipos de câncer, uma definição que abarca mais de uma centena de doenças, permitiu grandes avanços no cuidado do paciente oncológico, mas também aumentou a complexidade desse cuidado e da organização necessária para transformar evidências e tecnologias em desfechos melhores para os pacientes.

O Hospital das Clínicas da FMRPUSP, localizado na cidade de Ribeirão Preto, constitui referência terciária e quaternária para o DRS XIII, que concentra 25 municípios, incluindo

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HCFMRPCAP202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Ribeirão Preto, onde está localizado e mais 24 municípios da mesma região, tendo, também, como área de abrangência os DRSs de Franca e Araraquara e respectivas regiões, que concentram uma população de, cerca de, 3.500.000 habitantes. Esses municípios, como exceção da região de Barretos, apresentam uma carência amplamente reconhecida de serviço oncológico especializado que promova atendimento especializado de alta qualidade. Uma das consequências é que apresenta o maior índice de pacientes diagnosticados como metastático (21.3%) entre os DRS do Estado de São Paulo, reduzindo a probabilidade de cura e aumentando os custos com tratamento sistêmico.

Tabela 1: Diagnóstico oncológico no Estado de São Paulo em 2019.

	2013-2019														
	NÚMEROS TOTAIS								PORCENTAGEM						
DRS Residência	0	I	II	III	IV	X	Y	Total	0	I	II	III	IV	X	Y
DRS 01 - S. Paulo	7,220	34,459	21,795	17,300	21,206	4,340	12,984	119,304	6.1%	28.9%	18.3%	14.5%	17.8%	3.6%	10.9%
DRS 02 - Aracatuba	623	2,913	1,767	1,279	1,407	258	747	8,994	6.9%	32.4%	19.6%	14.2%	15.6%	2.9%	8.3%
DRS 03 - Araraquara		2,350	1,719	1,180	1,382		1,026	8,409	6.6%	27.9%	20.4%	14.0%	16.4%	2.3%	12.2%
DRS 04 - Santos	236	1,260	1,451	1,054	808	974	627	6,410	3.7%	19.7%	22.6%	16.4%	12.6%	15.2%	9.8%
DRS 05 - Barretos	999	4,227	1,307	915	1,523	386	844	10,201	9.8%	41.4%	12.8%	9.0%	14.9%	3.8%	8.3%
DRS 06 - Bauru	2,239	12,274	4,776	2,545	3,623	1,142	3,082	29,681	7.5%	41.4%	16.1%	8.6%	12.2%	3.8%	10.4%
DRS 07 - Campinas	1,159	5,073	4,368	3,461	4,055	935	3,367	22,418	5.2%	22.6%	19.5%	15.4%	18.1%	4.2%	15.0%
DRS 08 - Franca	422	1,225	955	604	782	155	536	4,679	9.0%	26.2%	20.4%	12.9%	16.7%	3.3%	11.5%
DRS 09 - Marília	666	4,020	2,783	1,778	2,208	433	1,687	13,575	4.9%	29.6%	20.5%	13.1%	16.3%	3.2%	12.4%
DRS 10 - Piracicaba	343	2,465	2,055	1,499	1,542	225	1,747	9,876	3.5%	25.0%	20.8%	15.2%	15.6%	2.3%	17.7%
DRS 11 - Presidente Prudente	232	2,363	647	540	510	399	993	5,684	4.1%	41.6%	21.4%	19.5%	19.0%	7.0%	17.8%
DRS 12 - Reginópolis	15	223	183	107	126	23	89	766	6.3%	21.8%	20.1%	14.4%	21.3%	2.3%	13.8%
DRS 13 - Ribeirão Preto	801	2,765	2,551	1,825	2,699	289	1,746	12,676	3.5%	27.7%	22.9%	13.0%	17.4%	3.2%	12.2%
DRS 14 - S. João da Boa Vista	227	1,775	1,465	831	1,116	205	780	6,399							
DRS 15 - S. Jose do Rio Preto	1,991	15,875	5,186	3,220	4,111	755	2,622	33,760	5.9%	47.0%	15.4%	9.5%	12.2%	2.2%	7.8%
DRS 16 - Sorocaba	664	2,422	2,718	2,084	2,277	393	1,450	12,008	5.5%	20.2%	22.6%	17.4%	19.0%	3.3%	12.1%
DRS 17 - Taubaté	142	1,256	1,935	1,522	1,829	260	1,948	8,892	1.6%	14.1%	21.8%	17.1%	20.6%	2.9%	21.9%

O principal centro de atendimento oncológico é o HCFMRP-USP, responsável pelo tratamento de 85% dos casos diagnosticados nos DRSs de Ribeirão Preto, Franca e Araraquara. Esse dispõe de 925 leitos totais, sendo 27 para Oncologia Cirúrgica, 8 para Oncologia Clínica, 11 para Hematologia e 7 para Transplante de Medula Óssea. O serviço possui 19 cadeiras de quimioterapia e 2 aceleradores lineares ativos. Embora seja um serviço com excelentes números de atendimento, está abaixo da necessidade dos DRSs de Ribeirão Preto, Franca e Araraquara, que possuem um conhecido histórico de demanda reprimida. Adequação do serviço à demanda é urgente para garantir o atendimento de qualidade da população. **A presente proposta visa propor adequações, ampliar o atendimento de Oncologia e oferecer um tratamento de excelência.**

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Oncologia do HCFMRP-USP em Números

Tabela 2: Números de atendimentos do HCFMRP-USP.

Pacientes Oncológicos (2019)	
Atendimentos	33.208
Casos novos	2.210
Quimioterapias	8.246
Internações	5.610
Urgências	2.825

Municípios Atendidos pelo Serviço de Oncologia

Embora situado em Ribeirão Preto, 68.5% dos pacientes oncológicos tratados no HCFMRP-USP são de outras cidades, incluindo cidades dos DRSs de Ribeirão Preto, Franca e Araraquara. **O HCFMRP-USP é essencial para o tratamento oncológico de todo nordeste do estado de São Paulo.**

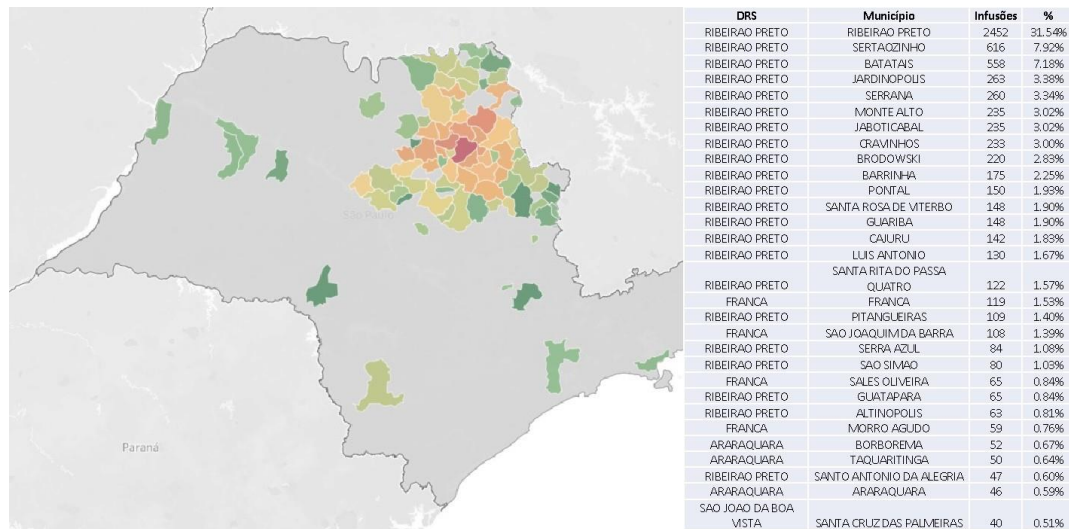


Figura 1: Origem dos pacientes oncológicos atendidos pelo HCFMRP-USP em 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

HCFMRPCAP202354427A



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Cenário (SWOT)

Organizadas em ordem de importância.

Forças

- S1:** Unidade de Oncologia integrada com Hospital terciário altamente especializado;
- S2:** Oncologia é uma das prioridades institucional (FMRP-USP e HCFMRP-USP);
- S3:** Pesquisa é um dos pilares do serviço;

Fraquezas

- W1:** Ausência de serviço de diagnóstico rápido de oncologia no DRS;
- W2:** Limitada estrutura (central de quimioterapia, internação, ambulatorio, paliativos) parademanda;
- W3:** Dispersão de atividades oncológicas pelas diversas estruturas do HCFMRP-USP;
- W4:** Ausência de Hospital dia;

Oportunidades

- O1:** Ampliação da estrutura de atendimento em momento de reorganização “pós-pandemia”;
- O2:** Organização da oncologia por meio de linha de cuidado;
- O3:** Alta importância epidemiológica e demanda social;
- O4:** Ampliação das oportunidades de ensino, pesquisa e extensão pela FMRP-USP.

Ameaças

- T1:** Legislação específica para prazos de início de tratamento;
- T2:** Judicialização diante do não cumprimento de prazos;
- T3:** Pacientes oncológicos represados no sistema durante a pandemia.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HCFMRPCAP202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



3. Áreas/Serviços envolvidos na proposta

UNIDADES
Enfermaria de Hematologia - Oncologia
Enfermaria Clínica - Oncologia
Enfermaria Cirúrgica - Oncologia
TMO
CTI Adulto - Oncologia Clínica
CTI Pediátrico - Oncologia
Hospital-dia / Urgência e Emergência
Central de Quimioterapia
HD/Central de Quimioterapia HC Criança
Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Ambulatório Integrado de Oncologia
Seguimento integrado (telemedicina)
Ambulatório de Diagnóstico Rápido

Para a referida expansão, será necessária verba para custeio para aquisição de materiais de consumo, medicamentos e contratação de pessoal. Os recursos destinados a investimento serão destinados à aquisição de equipamentos para ampliação e obras de manutenção na infraestrutura física e financiados pela USP, em ajuste específico.

4. Descrição Sumária da Proposta

Estratégia Geral

A proposta foi estruturada seguindo a linha de cuidado geral de pacientes oncológicos para garantir as demandas dos pacientes oncológicos na expansão do atendimento de Oncologia para a demanda atual dos DRSs de Ribeirão Preto, Franca e Araraquara.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HCFMRPCAP202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Figura 2: Estruturação da proposta baseada na jornada do paciente oncológico.

Plano de Ação

Ampliação da Central de Quimioterapia e Farmácia de Preparação de Quimioterápico

A Central de Quimioterapia - CQT do HCFMRP-USP é um Serviço de Terapia Antineoplásica, para atendimento de pacientes maiores de 18 anos, composta por equipe multiprofissional especializada na atenção à saúde de pacientes oncológicos que necessitem de tratamento medicamentoso, seguindo a definição da RDC nº 220, de 2004, que regulamenta o funcionamento desses serviços.

A CQT atualmente dispõe de 19 poltronas, e conta com equipe de enfermagem composta por enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e oficiais administrativos.

A proposta de ampliação da Central de Quimioterapia irá **aumentar o número de cadeiras das atuais 19 para 42 e ampliar o atendimento das atuais 8-18 h para 7 as 22h**. O impacto dessa ampliação será extremamente significativo, além de **reduzir o tempo de espera para início de quimioterapia** para no máximo 5 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HCFMRPCAP202354427A





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Ainda, haverá **aumento no número de capelas de manipulação de quimioterápicos** para acompanhar o aumento da demanda da ampliação. A reforma contempla expansão das atividades da farmácia, incorporando farmácia clínica entre as atividades realizadas e nova sala de dispensação de medicação oral.

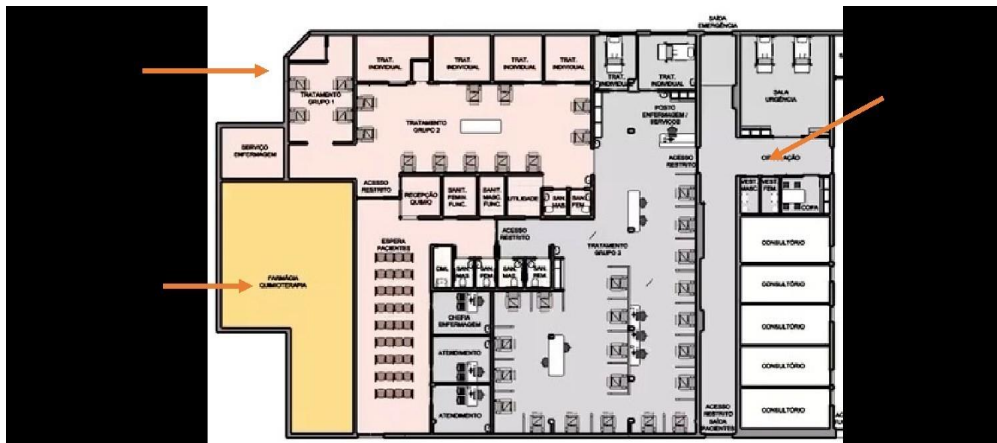


Figura 4: Projeto de ampliação da Central de Quimioterapia e Farmácia de Quimioterápicos

Ambulatório Integrado de Oncologia

Atualmente, existe uma descentralização do atendimento do paciente oncológico em múltiplos locais: Ambulatório de Oncologia Clínica, Ambulatórios Cirúrgicos, Ambulatório da Radioterapia, Ambulatório de Cuidados Paliativos, equipe multiprofissional, entre outros. **Essa configuração não é a ideal por limitar a comunicação das equipes na tomada de decisão terapêutica e ainda aumentar o número de vindas dos pacientes ao hospital.**

A proposta irá realizar a reforma da Utilidade 9 (corredor de ambulatório) para criação do Ambulatório Integrado de Oncologia. Esse espaço comportará grande parte do atendimento ambulatorial oncológico. Dessa forma, **a criação do Ambulatório Integrado de Oncologia irá proporcionar maior eficiência no cuidado oncológico por reunir equipes em um mesmo local, bem maior conveniência e menor número de vindas ao hospital para os pacientes oncológicos.**

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HCFMRPCAP202354427A





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Centro Cirúrgico – Salas Oncológicas

O tratamento cirúrgico é um dos principais pilares do tratamento oncológico, com grande importância para tratamentos curativos. Nessa proposta, ativaremos 5 salas cirúrgicas para uso em cirurgias de pacientes oncológicos a fim de reduzir o tempo de espera para procedimento e, assim, melhorar o tratamento oferecido à população. Ainda, essas salas poderão ser utilizadas para procedimentos diagnósticos e de tratamento necessários durante a jornada do paciente.

Apoio Diagnóstico e Terapêutico (Diagnóstico e Radioterapia)

Nessa proposta, o parque de equipamentos da Radiologia será atualizado para aumentar a capacidade diagnóstica, especialmente de câncer de mama, um dos gargalos dos DRS de Ribeirão Preto, Franca e Araraquara. Ainda, devido à crescente demanda por radioterapia e o tempo de uso dos equipamentos atuais, o HCFMRP-USP adquiriu um novo acelerador linear para a linha de cuidado oncológica, como parte da contrapartida institucional.

Hospital Dia e Serviço de Urgência Oncológica

Entre os principais fatores críticos para o melhor desempenho do serviço está a alta taxa de ocupação dos leitos e as internações prolongadas. Em muitos casos, **os pacientes acabam permanecendo longos períodos internados somente para receber medicações específicas**, como por exemplo, antibióticos de largo espectro. Na oncologia, como doença crônica, é muito comum a necessidade de internações de suporte. Será um serviço de apoio para pacientes do HCFMRP-USP que tiverem necessidade de tratamento com antimicrobianos parenterais, e que tenham condições de receber alta hospitalar. **O Hospital Dia pretende oferecer uma oportunidade para os pacientes completarem o seu tratamento de maneira segura e conveniente sem terem de permanecer internados no**

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HCFMRPCAP202354427A





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Hospital. O projeto, assim, traz vantagens para os pacientes e melhor uso dos recursos do Hospital.

Ainda, existe uma demanda importante de pacientes oncológicos com intercorrências médicas durante o tratamento. Por conta da particularidade do tratamento, esses **pacientes com urgências oncológicas devem ser atendidos no serviço responsável por seu tratamento.** Atualmente os pacientes são atendidos na Unidade de Emergência do HCFMRP-USP. Todavia, como essa Unidade está localizada distante do HCFMRP-USP, existe uma menor interação entre a equipe de urgência e a equipe de suporte ao paciente. **A proposta visa criar estrutura de atendimento 24 horas para urgência de Oncologia Clínica e Cirúrgica no HCFMRP-USP, no mesmo espaço do Hospital Dia.** Essa proposta complementa ao Hospital Dia por compartilhar espaço e equipe para atendimento da demanda. Ainda, o serviço contará com sistema remoto de comunicação com os pacientes em tratamento, avaliando antes da sua chegada quais serão as demandas necessárias para o melhor tratamento desse paciente.

Enfermarias de Oncologia Clínica e Oncologia Cirúrgica

Atualmente, o HCFMRP-USP dispõe de 8 leitos de Oncologia Clínica, 27 de Oncologia Cirúrgica e 11 de hematologia. Existe uma demanda reprimida elevada e dispersão de pacientes oncológicos por diversas enfermarias do hospital. Essa situação faz com que equipes não treinadas para pacientes oncológicos tenham que receber esses pacientes. Assim, a **ampliação da enfermaria, especialmente a da Oncologia Clínica é uma demanda urgente para o melhor cuidado desses pacientes.**

Na proposta atual, propõe-se a reforma completa do 7º andar do HCFMRP-USP (Ala A, B e C) e metade do 8º andar (Ala B) para integrar enfermarias de cuidado de pacientes oncológicos. A reforma irá criar a Enfermaria de Oncologia Clínica com 30 leitos, Enfermaria de Oncologia Cirúrgica com 30 leitos e a de Hematologia com 16 leitos. Essas mudanças ainda permitirão aumentar a enfermaria de TMO para 12 leitos. **A aproximação de**

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



enfermarias de cuidados semelhantes permitirá melhor integração entre equipes de enfermagem e multiprofissionais, bem como linhas de cuidado. Ainda, equipes de plantão poderão ser otimizadas para o melhor cuidado do paciente oncológico.

Além das enfermarias Clínica e Cirúrgica destinada a pacientes adultos, também serão ativados mais 2 leitos pediátricos, na enfermaria geral do HC Criança, que possibilitarão a assistência oncológica aos pacientes. Atualmente o serviço se encontra subdimensionado a sua real necessidade, com número insuficiente de leitos e de profissionais de saúde, o que tem gerado atrasos frequentes no tratamento desses pacientes, principalmente no intervalo entre os ciclos de quimioterapia. Além disso, apesar do aumento do volume de casos novos atendidos neste último ano, a capacidade de aceita-los tem sido bastante comprometida e frequentemente somos obrigados a recusar casos novos por falta de leitos e equipe. Assim, este projeto tem o propósito de adequar o Serviço de Onco Pediatria à demanda real, possibilitando o atendimento integral destes pacientes. Pretende-se com esta intervenção melhorar os indicadores de assistência em saúde desta população.

UTI Oncológico

As Unidades de Terapia Intensiva - UTIs são ambientes hospitalares destinados a oferecer suporte vital de alta complexidade, com múltiplas modalidades de monitorização e suporte avançado para manter a vida durante condições clínicas de gravidade extrema e risco de morte por insuficiência orgânica. UTIs são importantes serviços de suporte ao paciente oncológico durante as modalidades terapêuticas que objetivam cura ou aumento da sobrevida. Mais especificamente, os pacientes operados em grandes cirurgias oncológicas ou tratados com multi-modalidades de terapia sistêmica podem requerer suporte de UTI para completar o tratamento com sucesso. Assim, a UTI oncológica é fundamental para o cuidado oncológico adequado. Nessa proposta, haverá criação de 10 leitos de UTI adulto e 4 leitos pediátricos, especialmente para pacientes oncológicos.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HC/FMRP/CAP202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Seguimento Secundário Integrado

Após a conclusão do tratamento oncológico, **os pacientes passam a ser seguidos para identificar recidivas da doença de modo precoce e, assim, permitir o melhor tratamento.** Atualmente, esses pacientes permanecem nos ambulatórios de oncologia do HCFMRP-USP para exames e consultas. A **criação de uma equipe específica para seguimento de pacientes oncológicos** irá permitir liberar espaço na agenda de ambulatórios para acomodar a demanda oncológica crescente. Ao mesmo tempo haverá sensíveis ganhos aos pacientes: maior padronização do seguimento com serviço especializado; e por prever a utilização de metodologias de telemedicina, os pacientes farão menor deslocamento até o HCFMRP-USP e terão maior comodidade.

Ainda, esse serviço fará interação com serviços secundários dos municípios dos DRSs Ribeirão Preto, Franca e Araraquara, para acompanhamento e rápido encaminhamento em caso de recidiva tardia.

Serviço de Diagnóstico Oncológico Rápido

O atraso no diagnóstico oncológico tem profundo impacto no prognóstico dos pacientes oncológicos. No Brasil, existe um atraso sistemático no tratamento, o que leva a diagnósticos mais tardios e maior mortalidade. A jornada do paciente em investigação para uma possível neoplasia pode levar meses e envolver vários níveis de serviços. Isso ocorre porque cada tipo tumoral envolve vários especialistas, exames complementares e diagnósticos diferenciais. Nos DRSs Ribeirão Preto, Franca e Araraquara, 21% dos pacientes recebem o diagnóstico oncológico já em estadiamento metastático, o que causa redução da probabilidade de cura e maior custo. **A proposta da criação do Serviço de Diagnóstico Oncológico Rápido visa acelerar o diagnóstico oncológico ao centralizar a investigação em um único local que atenda os DRSs Ribeirão Preto, Franca e Araraquara.**

Esse centro utilizará protocolos uniformizados, criados por equipes multidisciplinares.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HCFMRPCAP202354427A



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



especializadas no diagnóstico de câncer, utilizando tecnologia moderna de diagnóstico. Uma vez preenchidos os critérios gerais de suspeita oncológica, o paciente será atendido em até 7 dias úteis em um sistema de 2 dias de consulta e procedimento. Nesse fluxo, a suspeita diagnóstica será avaliada pela equipe multidisciplinar, exames de investigação (incluindo biópsia guiada por imagem) serão realizados e, se confirmado neoplasia, o estadiamento já será realizado. Dessa forma, o paciente será encaminhado aos serviços de tratamento dos DRSs Ribeirão Preto, Franca e Araraquara já estadiados e com biópsia. Caso não seja confirmada suspeita oncológica, paciente será contra referenciado ao serviço que fez o encaminhamento.

Essa centralização de protocolo, equipe e recursos irá diminuir o tempo de espera para o diagnóstico oncológico e trazer diversos benefícios:

- 1) aumento de pacientes com diagnósticos iniciais, o que confere melhor prognóstico dos pacientes e redução da mortalidade;
- 2) redução de gastos públicos com tratamento sistêmico ao diagnosticar câncer mais precocemente;
- 3) otimização de recursos públicos ao centralizar equipamentos e recursos humanos em um mesmo local;
- 4) padronização de atendimento para toda população;
- 5) redução do número de pacientes em estruturas secundárias do SUS.

Dessa forma, esse serviço poderá ter amplo impacto para a saúde dos pacientes, para o funcionamento do sistema de saúde e gastos do setor público.

5. Implantação da Proposta

As fases aqui apresentadas foram realinhadas em função do novo cronograma de obras e aquisição de equipamentos, financiados conforme Convênio estabelecido com a USP, que passou a vigorar a partir de março/2023.

Dentre as atividades propostas implementadas até o **1º semestre de 2023**:

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HCFMRPCAP202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



- Hospital Dia de Oncologia (*parcial*) 7 poltronas;
- Central de Quimioterapia de 19 para 26 poltronas (*parcial, 7 poltronas devido implementação 3º turno*);
- HD/Central de Quimioterapia Pediátrica de 4 para 5 poltronas;
- Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – ampliação dos exames de PET CT;
- Enfermaria Clínica Adulto Oncologia de 08 para 14 leitos (*parcial*);
- Enfermaria Pediátrica – ampliação de mais 2 leitos.

Atividades propostas alinhado ao novo cronograma estabelecido:

2º Semestre 2023

- CTI Pediátrico Campus de 16 para 20 leitos.

1º Semestre 2024

- Enfermaria de TMO de 7 para 12 leitos;
- Serviço de Diagnóstico Oncológico Rápido;
- Implantação do ambulatório de Seguimento Integrado de Oncologia – telemedicina.

2º Semestre 2024

- Enfermaria Adulto de Hematologia – Oncologia de 11 para 16 leitos;
- Enfermaria Clínica Adulto Oncologia de 14 para 30 leitos;
- Enfermaria Adulto Cirúrgica Oncologia de 27 para 30 leitos;
- Hospital Dia de Oncologia de 7 para 20 poltronas;
- Central de Quimioterapia de 26 para 42 poltronas;
- Ambulatório Integrado de Oncologia – ampliação.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HCFMRPCAP202354427A



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



2º Semestre 2025

- CTI Adulto Oncológico 10 leitos

6. Impacto do projeto para a população

Melhor atendimento oncológico para região com aproximadamente 3,5 milhões de pessoas.



Figura 7: Sumário do impacto da proposta.

7. Equipes profissionais envolvidas:

As equipes profissionais envolvidas incluem médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, farmacêuticos e nutricionistas.

8. Das atividades de ensino e pesquisa

O HCFMRP-USP, autarquia vinculada ao Estado de São Paulo e a FMRP-USP, instituída em 1954, vinculada à Universidade de São Paulo são entidades regimentalmente associadas, cujas existências são codependentes.

Ensino - O HCFMRP-USP é campo de ensino para os alunos dos cursos de Medicina

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Enfermagem, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia e Informática Biomédica da USP de Ribeirão Preto. Oferece residência médica em diversas especialidades, residência multiprofissional, além de cursos de especialização e de aprimoramento em áreas não médicas. É campo de atuação para pós-graduação em nível de mestrado e doutorado para estes mesmos cursos, tendo recebido 1.479 alunos nesta modalidade, em 2021.

Pesquisa: O Hospital mantém seu corpo clínico permanentemente atualizado, através de intensas atividades de pesquisa, que envolvem contínuos intercâmbios com instituições internacionais congêneres, participação ativa em congressos, simpósios e mesas redondas, além de um número expressivo de publicações científicas nacionais e internacionais. Em 2021 foram aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa 527 projetos. No HCFMRP-USP, diante da íntima relação entre diversos departamentos básicos e clínicos, temos um cenário ideal para as mais variadas pesquisas. O presente projeto ampliará as estruturas hospitalares oncológica, aproximando ainda mais de estrutura hospitalar quaternária com pesquisadores básicos, pesquisadores clínicos, cientistas de dados e outros já presentes na estrutura do HCFMRP-USP, da FMRP-USP e da USP propiciando a realização de pesquisa translacionais redondas, além de um número expressivo de publicações científicas nacionais e internacionais, com benefícios importantes aos usuários do SUS.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HCFMRPCAP202354427A



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Dentro desse contexto, compete à FAEPA:

- ✓ Apoiar as atividades de ensino em graduação, estágios, pós-graduação "lato e stricto sensu" e outras modalidades de ensino: dos alunos do **HCFMRP-USP**; dos alunos autorizados pelo **HCFMRP-USP**; dos alunos da **FMRP-USP** e dos alunos de outras unidades da **USP**;
- ✓ Prever nos respectivos contratos de trabalho de seus colaboradores, as atividades de orientação e supervisão prática aos alunos atuantes no campo de ensino;
- ✓ Apoiar as atividades de pesquisas clínicas com pacientes e experimentais, desde que haja aprovações prévias e obrigatórias das comissões competentes;
- ✓ Fornecer os subsídios para que o **HCFMRP-USP** e a **FMRP-USP** registrem os direitos autorais das publicações e estudos realizados às unidades oncológicas;
- ✓ Fornecer os subsídios para que o **HCFMRP-USP** e a **FMRP-USP** patenteiem os produtos, equipamentos ou processos pesquisados e/ou desenvolvidos nas unidades oncológicas;
- ✓ Seguir as normas das seguintes unidades colegiadas relacionadas diretamente ou indiretamente às unidades oncológicas, em especial, mas não exclusivamente:
 - Comissão de Ética em Pesquisa;
 - Comissão de Residência Médica do **HCFMRP-USP**;
 - Comissão de Residência Multiprofissional do **HCFMRP-USP**;
 - Comissão de Farmácia Terapêutica do **HCFMRP-USP**;
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do **HCFMRP-USP**.

9. Repasses financeiros para viabilização da proposta

9.1. Dos repasses para gastos com pessoal

Para a execução das atividades de assistência oncológica no HCFMRP-USP é necessária a recomposição e adequação do quadro de pessoal das áreas médica e enfermagem, equipes multiprofissionais e de apoio, além de manutenção das atividades atuais e futuras expansões. Para tanto o HCFMRP-USP repassará recursos financeiros à FAEPA, mensalmente, destinados a suportar as despesas com pessoal, conforme Anexo 1 - Cronograma de Execução Financeira.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HCFMRPCAP202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



9.1.1 Da reposição das funções em substituição ao quadro de pessoal próprio do HCFMRP-USP

A reposição das funções em substituição ao quadro de pessoal próprio do HCFMRP-USP (empregados públicos), conforme valores previamente definidos na tabela abaixo, que faz parte integrante desse PLANO DE TRABALHO, poderá ser efetuada pela FAEPA na medida da ocorrência das demissões e vacâncias, devendo o repasse para pagamento dos salários ser acrescido ao valor do CONVÊNIO, por meio de Termo Aditivo, a ser celebrado, preferencialmente, trimestralmente, nos termos das regras fixadas no instrumento congênial, se superado o valor repassado mensalmente para esta finalidade específica (contratação de pessoal).

QUADRO PROVIDO DO HC - (ONCOLOGIA)

Quantitativo por função e valor financeiro a ser despendido pela FAEPA por ocasião da reposição das vagas do HC			
Função	Quadro Provido HC	Valor da Contratação FAEPA / MÊS	Valor da Contratação FAEPA / ANO
Assistente Social	4	26.668,60	320.023,25
Assistente Social Chefe	1	8.620,64	103.447,66
Auxiliar de Enfermagem	7	36.179,99	434.159,87
Auxiliar de Farmacêutico	6	24.925,18	299.102,10
Enfermeiro	66	521.981,83	6.263.782,00
Enfermeiro Chefe	7	54.993,70	659.924,41
Enfermeiro Encarregado	4	37.615,33	451.383,91
Escriturário/Oficial Administrativo	22	83.965,24	1.007.582,93
Farmacêutico	4	26.742,02	320.904,24
Fisioterapeuta	3	18.792,15	225.505,74
Médico	58	937.764,91	11.253.178,87
Médico I Diretor Téc. Saúde I	1	18.081,67	216.979,98
Médico Supervisor	2	36.163,33	433.959,96
Técnico de Enfermagem	202	1.035.551,31	12.426.615,72
Técnico de Laboratório	4	20.256,41	243.076,90
Técnico de Radiologia	1	5.931,55	71.178,66
TOTAL	392	2.894.233,85	34.730.806,21

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

HCFMRPCAP202354427A



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



9.2. Dos repasses para gastos com material de consumo, medicamentos e prestação de serviços (nutrição parenteral)

Para a execução das atividades de assistência oncológica no HCFMRP-USP é necessária aquisição de materiais de consumo, incluindo materiais médico-hospitalares e medicamentos, e, prestação de serviços de manipulação e fornecimento de nutrição parenteral (para adultos e pediatria), conforme Anexo 1 - Cronograma de Execução Financeira.

Os valores apresentados foram baseados no custo dos materiais médico-hospitalares e medicamentos dispensados (consumidos) em 2019 para as áreas envolvidas, fase pré pandemia, quando o Hospital apresentava o seu movimento normal. Entre os anos 2020 e 2021, em decorrência da emergência em saúde pública pela pandemia Covid-19, o HCFMRP-USP foi indicado pela SES-SP como referência, chegando a dedicar 171 leitos para pacientes acometidos pela COVID 19 o que impactou no movimento geral da Instituição.

Para o cálculo dos valores de custeio a serem repassados à FAEPA, para o custeio com material de consumo, medicamentos e prestação de serviços (nutrição parenteral), para cobrir parte do necessário com as ampliações propostas neste Plano, foram utilizadas as informações da série histórica dos Centros de Custos abrangidos neste Convênio. Deve-se esclarecer que, o HCFMRP-USP é totalmente estruturado por Centro de Custos e cada unidade assistencial, ou não, possui o seu. Nesta estruturação por Centro de Custos é possível verificar o custo das atividades com informações do valor consumido de materiais, medicamentos e outras despesas.

As informações de consumo relativas a 2019 foram levantadas, por exemplo, do Centro de Custos do CTI PED, que à época tinha 16 leitos, e os preços foram atualizados, o que serviu de base para a estimativa da ampliação pretendida e objeto desse Convênio.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HCFMRPCAP202354427A





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



10. Das Obrigações do HCFMRP-USP:

O **HCFMRP-USP** deverá prover à **FAEPA** todos meios materiais necessários à execução do objeto deste Plano de Trabalho e que não estejam expressamente atribuídos expressamente à **FAEPA**, aí incluído o fornecimento de estrutura de energia elétrica, água, informática, telefone, limpeza, vigilância, exames de diagnóstico, tratamentos complementares e manutenção de equipamentos.

Em complementação ao montante financeiro repassado mensalmente, para manutenção das atividades oncológicas, o HC deverá disponibilizar recursos materiais (materiais médico- hospitalares e medicamentos), até o montante demonstrado na TABELA a seguir:

TABELA: CONTRAPARTIDA MATERIAIS DE CONSUMO/MEDICAMENTOS – Em R\$

MÊS	Medicamentos / Mat. Consumo					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	-	1.555.980,70	1.348.826,66	1.438.044,68	1.524.330,03	1.524.330,03
Fevereiro	-	1.555.980,71	1.348.826,66	1.438.044,68	1.524.330,03	1.524.330,03
Março	-	1.555.980,71	1.348.826,66	1.438.044,68	1.524.330,03	1.524.330,03
Abril	-	1.555.980,71	1.348.826,66	1.438.044,68	1.524.330,03	1.524.330,03
Maio	-	1.555.980,71	1.348.826,66	1.438.044,68	1.524.330,03	1.524.330,03
Junho	-	1.555.980,71	1.360.530,46	1.438.044,68	1.524.330,03	1.524.330,03
1º semestre	-	9.335.884,23	8.104.663,78	8.628.268,10	9.145.980,20	9.145.980,20
Julho	-	1.322.230,56	1.367.085,24	1.438.044,68	1.524.330,03	1.524.330,03
Agosto	1.465.528,68	1.322.230,56	1.367.085,24	1.438.044,68	1.524.330,03	
Setembro	1.469.695,35	1.322.230,56	1.396.839,32	1.438.044,68	1.524.330,03	
Outubro	1.469.695,35	1.322.230,56	1.396.839,32	1.438.044,68	1.524.330,03	
Novembro	1.469.695,35	1.322.230,56	1.438.044,68	1.524.330,03	1.524.330,03	
Dezembro	1.555.980,70	1.348.826,66	1.438.044,68	1.524.330,03	1.524.330,03	
2º semestre	7.430.595,45	7.959.979,48	8.403.938,50	8.800.838,80	9.145.980,20	1.524.330,03
TOTAL	7.430.595,45	17.295.863,71	16.508.602,28	17.429.106,89	18.291.960,39	10.670.310,23
TOTAL GERAL	87.626.438,95					

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HCFMRPCAP202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



11. Indicadores e Metas

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado na Tabela a seguir.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HCFMRPCAP202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



INDICADORES PARA MONITORAMENTO

INDICADORES DE PRODUÇÃO (95% valor do Convênio)

Nº	Indicador	Descrição	Peso do indicador	Quantidade Produzida	Fórmula de Cálculo (em Reais)	% Peso
1	Saídas Hospitalares Clínica	É a saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), transferência externa, transferência interna ou óbito.	20,00%	Acima do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 70% e 89,99% do volume contratado	90% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	90%
				Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	70%
2	Saídas Hospitalares Cirúrgica	É a saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), transferência externa, transferência interna ou óbito.	20,00%	Acima do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 70% e 89,99% do volume contratado	90% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	90%
				Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	70%
3	Atendimento Ambulatorial - Primeira Consulta	Modalidade de atuação realizada pelo médico (atendimentos) aos pacientes no ambulatório, em regime de não internação.	10,00%	Acima do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 70% e 89,99% do volume contratado	90% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	90%
				Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	70%
3A	Atendimento Ambulatorial - Consulta Subsequente	Modalidade de atuação realizada pelo médico (atendimentos) aos pacientes no ambulatório, em regime de não internação.	10,00%	Acima do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 70% e 89,99% do volume contratado	90% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	90%
				Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	70%
4	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Modalidade de atuação realizada pela equipe multiprofissional aos pacientes no ambulatório, em regime de não internação.	10,00%	Acima do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 70% e 89,99% do volume contratado	90% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	90%
				Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	70%

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HC FMRP CAP 202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



INDICADORES PARA MONITORAMENTO

INDICADORES DE PRODUÇÃO (95% valor do Convênio)

Nº	Indicador	Descrição	Peso do indicador	Quantidade Produzida	Fórmula de Cálculo (em Reais)	% Peso
5	Pacientes em tratamento quimioterápico/imunoterápico/ hormonioterapia	É a forma de tratamento utilizada para combater o câncer.	15,00%	Acima do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 70% e 89,99% do volume contratado	90% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	90%
				Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	70%
6	Pacientes em tratamento radioterápico/braquiterapia/iodoterapia até 30mCi	É a forma de tratamento utilizada para combater o câncer.	15,00%	Acima do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 70% e 89,99% do volume contratado	90% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	90%
				Menos que 70% do volume contratado	70% X Peso do indicador X orçamento do período avaliativo	70%

Nota: O orçamento para efeito de cálculo corresponde a 95% do valor do Convênio.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HCFMRPCAP202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



INDICADORES DE QUALIDADE (5% do valor Convênio)

Nº	Indicador	Descrição	Peso do indicador	Quantidade Produzida	Fórmula de Cálculo (em Reais)	% Peso
7	Taxa de resposta de Manifestação na Ouvidoria	É o percentual de respostas aos pacientes e familiares que se manifestaram na Ouvidoria.	20,00%	Igual ou acima de 85%	100% X Peso do Indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 65% a 84,9%	90% X Peso do Indicador X orçamento do período avaliativo	90%
				Menor que 65%	80% X Peso do Indicador X orçamento do período avaliativo	80%
8	Índice de Satisfação dos Clientes - Geral na sala de Quimioterapia	Indicador capaz de mensurar a satisfação dos pacientes que utilizam a sala de Quimioterapia.	20,00%	Apresentar Valor. Faixas serão definidas após criação de série histórica.	100% X Peso do Indicador X orçamento do período avaliativo	100%
9	Índice de Disponibilidade do Prontuário Eletrônico	A disponibilidade do Prontuário Eletrônico beneficia a comunicação, o compartilhamento das informações e, o mais importante, melhora a qualidade da assistência prestada à população.	20,00%	Igual ou acima de 90%	100% X Peso do Indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 65% a 89,9%	90% X Peso do Indicador X orçamento do período avaliativo	90%
				Menor que 65%	80% X Peso do Indicador X orçamento do período avaliativo	80%
10	Incidência de extravasamento de droga antineoplásica	É a relação entre o número de casos de extravasamento de droga antineoplásica em um determinado período, e a somatória dos atendimentos ambulatoriais de pacientes que receberam droga antineoplásica.	20,00%	Abaixo de 0,5%	100% X Peso do Indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 0,5% e 1%	90% X Peso do Indicador X orçamento do período avaliativo	90%
				Acima de 1%	80% X Peso do Indicador X orçamento do período avaliativo	80%
11	Densidade de Infecção Primária de corrente sanguínea relacionada ao uso de cateteres centrais (ICSCVC).	Número de casos novos de infecção primária de corrente sanguínea (IPCS), em pacientes em uso de cateter venoso central (CVC), internados nas enfermarias.	20,00%	Igual ou acima de 7%	100% X Peso do Indicador X orçamento do período avaliativo	100%
				Entre 12% a 6,9%	90% X Peso do Indicador X orçamento do período avaliativo	90%
				Menor que 12%	80% X Peso do Indicador X orçamento do período avaliativo	80%

Nota: O orçamento para efeito de cálculo corresponde a 5% do valor do Convênio.

Para indicadores a implementar: Série histórica deverá ser construída em 6 meses e consequente definição da meta por meio de termo aditivo.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HCFMRPCAP202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Abaixo segue Plano de Metas detalhado segundo ampliação de áreas e atividades.

INDICADORES DE PRODUÇÃO (95% valor do Convênio)

Nº	Indicador	Meta inicial	2º semestre 2022	1º semestre 2023	2º semestre 2023	Marco - 2º semestre e 2023	1º semestre 2024	Marco - 1º semestre e 2024	2º semestre 2024	Marco - 2º semestre 2024	1º semestre 2025	2º semestre 2025	Marco - 2º semestre e 2025	1º semestre 2026	2º semestre 2026	1º semestre 2027	2º semestre 2027	1º semestre 2028	Meta/Mês Projeto completo
1	Saídas Hospitalares Clínica	255	255	255	205	1) Reforma da Sala do Acelerado Linear 2) Ampliação dos leitos de CTI Pediátrico	205	1) Ampliação dos leitos de TMO 2) Telemedicina	205	1) Ampliação das poltronas da Cental de Químico Adulto 2) Ampliação dos leitos de Oncologia Clínica e Cirúrgica e Hematologia 3) Ambulatório Integrado em Oncologia	237	237	Abertura de 10 leitos de CTI Oncológico	237	243	243	243	243	243
2	Saídas Hospitalares Cirúrgica	156	156	156	206		206		206		223	223		223	223	223	223	223	223
3	Atendimento Ambulatorial - Primeira Consulta	129	129	129	129		129		166		166	166		166	166	166	166	166	166
3A	Atendimento Ambulatorial - Consulta Subsequente	3.425	3.425	3.425	3.425		3.425		5.308		5.308	5.308		5.308	5.308	5.308	5.308	5.308	5.308
4	Atendimento Ambulatorial Não Médico	2.259	2.259	2.259	2.259		2.259		4.179		4.179	4.179		4.179	4.179	4.179	4.179	4.179	4.179
5	Pacientes em tratamento quimioterápico/imunoterápico/ hormonioterapia	1.919	1.919	1.919	2.015		2.015		2.015		2.476	2.476		2.476	2.476	2.476	2.476	2.476	2.476
6	Pacientes em tratamento radioterápico/braquiterapia/i odoterapia até 30mCi	63	63	63	63		69		69		69	69		69	69	69	69	69	69

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HCFMRPCAP202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



INDICADORES DE QUALIDADE (5% do valor Convênio)

Nº	Indicador	Meta inicial	2º semestre 2022	1º semestre 2023	2º semestre 2023	Marco - 2º semestre 2023	1º semestre 2024	Marco - 1º semestre 2024	2º semestre 2024	Marco - 2º semestre 2024	1º semestre 2025	2º semestre 2025	Marco - 2º semestre 2025	1º semestre 2026	2º semestre 2026	1º semestre 2027	2º semestre 2027	1º semestre 2028	Meta / Mes Projeto completo
7	Taxa de resposta de Manifestação na Ouvidoria	Implementar	Implementar	Implementar	85%		85%		85%		85%	85%		85%	85%	85%	85%	85%	85%
8	Índice de Satisfação dos Clientes - Geral na sala de Quimioterapia	Implementar	Implementar	Implementar	Implementar	1) Reforma da Sala do Acelerado Linear	Implementar	1) Ampliação dos leitos de TMO	Implementar	1) Ampliação poltronas da Central de Químico Adulto	Implementar	Implementar		Implementar	Implementar	Implementar	Implementar	Implementar	Implementar
9	Índice de Disponibilidade do Prontuário Eletrônico	95%	95%	95%	95%	2) Ampliação dos leitos de CTI Pediátrico	95%	2) Telemedicina	95%	2) Ampliação dos leitos Oncologia Clínica e Cirúrgica e Hematologia	95%	95%	Abertura de 10 leitos de CTI Oncológico	95%	95%	95%	95%	95%	95,00%
10	Incidência de extravasamento de droga antineoplásica	0,2	0,2	0,2	0,2		0,2		0,2		0,2	0,2		0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
11	Densidade de Infecção Primária de corrente sanguínea relacionada ao uso de catéteres centrais (ICSCVC).	Implementar	Implementar	Implementar	7,0		7,0		7,0		7,0	7,0		7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0

Nota: O orçamento para efeito de cálculo corresponde a 5% do valor do Convênio.

Para indicadores a implementar: Série histórica deverá ser construída em 6 meses e consequente definição da meta por meio de termo aditivo.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HC FMRPCAP202354427A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



As metas foram revisadas e estabelecidas levando em conta a série histórica, podendo ser repactuadas e ajustadas, anualmente, ou quando houver ampliação da oferta de serviços. Para aplicação dos percentuais de desconto deverão ser observadas as metas definidas no semestre correspondente.

Para os indicadores ainda sem metas definidas, identificados como “implementar” na planilha acima, deverá ser construída uma série histórica nos primeiros 6 meses para a definição da meta adequada. Neste período de 6 meses, será considerada meta cumprida a apresentação do resultado do indicador

Foram estabelecidas metas quantitativas, cujo cumprimento deverá responder por 95% dos recursos de custeio e metas qualitativas que corresponderão a 5% dos recursos de custeio.

O valor repassado para a FAEPA no período avaliado, será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela de Indicadores para Monitoramento, para efeito de apuração do valor a ser recebido pela FAEPA.

Os indicadores serão analisados semestralmente por comissão específica designada pelo Superintendente do Hospital, nos termos das regras fixadas no instrumento de convênio.

Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, a ser efetuado, semestralmente, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante apostilamento, acordada entre os partícipes.

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao CONVÊNIO e ao respectivo PLANO DE TRABALHO em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **FAEPA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HCFMRPCAP202354427A



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>

incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



Autenticado com senha por ANA LUCIA TAKAASI DOS SANTOS - ASSESSOR I / CONTR - 03/07/2023 às 15:23:27.
Documento Nº: 75611442-539 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75611442-539>



HCFMRPCAP202354427A

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ADITIVO 2
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - PROJETO ONCOLOGIA

RESUMO DA PROPOSTA POR SEMESTRE

Especificação		Recursos Humanos	Mat/med/prest. serv.(parenteral)	Reserva Técnica	TOTAL
2022	1º semestre	9.539.282,35	5.311.425,55	761.457,25	15.612.165,15
	Total	9.539.282,35	5.311.425,55	761.457,25	15.612.165,15
2023	1º semestre	8.686.559,60	3.300.288,28	599.342,39	12.586.190,27
	2º semestre	17.946.734,38	6.379.096,76	1.216.291,56	25.542.122,70
	Total	26.633.293,98	9.679.385,04	1.815.633,95	38.128.312,97
2024	1º semestre	20.741.324,48	6.587.610,30	1.366.446,74	28.695.381,52
	2º semestre	20.741.324,50	7.258.774,46	1.400.004,95	29.400.103,91
	Total	41.482.648,98	13.846.384,76	2.766.451,69	58.095.485,43
2025	1º semestre	21.061.964,74	7.582.903,41	716.121,70	29.360.989,85
	2º semestre	21.061.964,74	8.042.641,47		29.104.606,21
	Total	42.123.929,48	15.625.544,88	716.121,70	58.465.596,07
2026	1º semestre	21.217.743,16	8.962.117,59		30.179.860,75
	2º semestre	21.217.743,16	8.962.117,59		30.179.860,75
	Total	42.435.486,32	17.924.235,19		60.359.721,51
2027	1º semestre	21.217.743,16	8.962.117,59		30.179.860,75
	2º semestre	3.536.290,53	1.493.686,27		5.029.976,80
	Total	24.754.033,69	10.455.803,86		35.209.837,55
TOTAL		186.968.674,81	72.842.779,27	6.059.664,59	265.871.118,68

RESUMO DA PROPOSTA POR MÊS

2022

Especificação	2022					
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Recursos humanos	1.510.324,46	1.828.183,88	1.828.183,88	1.900.343,26	2.472.246,87	9.539.282,35
Mat/med/prest.serv.(parenteral)	1.059.609,26	1.100.096,09	1.100.096,09	1.100.096,09	951.528,01	5.311.425,55
Reserva Técnica	128.496,69	146.414,00	146.414,00	150.021,97	190.110,60	761.457,25
TOTAL	2.698.430,41	3.074.693,97	3.074.693,97	3.150.461,32	3.613.885,48	15.612.165,15

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
14/06/2023 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



HCFMRPCAP202354427A

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2023

Especificação	2023													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	1º sem	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	2º sem
Recursos humanos	-	-	-	2.895.519,87	2.895.519,87	2.895.519,87	8.686.559,60	2.895.519,87	2.895.519,87	2.895.519,87	2.895.519,87	3.182.327,46	3.182.327,46	17.946.734,38
Mat/med/prest.serv.(parenteral)	-	-	-	1.100.096,09	1.100.096,09	1.100.096,09	3.300.288,28	1.058.609,32	1.058.609,32	1.058.609,32	1.058.609,32	1.058.609,32	1.086.050,14	6.379.096,76
Reserva Técnica	-	-	-	199.780,80	199.780,80	199.780,80	599.342,39	197.706,46	197.706,46	197.706,46	197.706,46	212.046,84	213.418,88	1.216.291,56
TOTAL	-	-	-	4.195.396,76	4.195.396,76	4.195.396,76	12.586.190,27	4.151.835,65	4.151.835,65	4.151.835,65	4.151.835,65	4.452.983,62	4.481.796,48	25.542.122,70

2024

Especificação	2024													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	1º sem	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	2º Sem
Recursos humanos	3.456.887,41	3.456.887,41	3.456.887,42	3.456.887,42	3.456.887,42	3.456.887,42	20.741.324,48	3.456.887,42	3.456.887,42	3.456.887,42	3.456.887,42	3.456.887,42	3.456.887,42	20.741.324,50
Mat/med/prest.serv.(parenteral)	1.086.050,14	1.086.050,14	1.086.050,14	1.086.050,14	1.086.050,14	1.157.359,60	6.587.610,30	1.182.785,00	1.182.785,00	1.182.785,00	1.182.785,00	1.263.817,23	1.263.817,23	7.258.774,46
Reserva Técnica	227.146,88	227.146,88	227.146,88	227.146,88	227.146,88	230.712,35	1.366.446,74	231.983,62	231.983,62	231.983,62	231.983,62	236.035,23	236.035,23	1.400.004,95
TOTAL	4.770.084,42	4.770.084,42	4.770.084,43	4.770.084,43	4.770.084,43	4.844.959,37	28.695.381,52	4.871.656,04	4.871.656,04	4.871.656,04	4.871.656,04	4.956.739,88	4.956.739,88	29.400.103,91

2025

Especificação	2025													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	1º Sem	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	2º Sem
Recursos humanos	3.510.327,46	3.510.327,46	3.510.327,46	3.510.327,46	3.510.327,46	3.510.327,46	21.061.964,74	3.510.327,46	3.510.327,46	3.510.327,46	3.510.327,46	3.510.327,46	3.510.327,46	21.061.964,74
Mat/med/prest.serv.(parenteral)	1.263.817,23	1.263.817,23	1.263.817,24	1.263.817,24	1.263.817,24	1.263.817,24	7.582.903,41	1.263.817,24	1.263.817,24	1.263.817,24	1.263.817,24	1.493.686,27	1.493.686,27	8.042.641,47
Reserva Técnica	238.707,23	238.707,23	238.707,23	-	-	-	716.121,70	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5.012.851,92	5.012.851,92	5.012.851,93	4.774.144,69	4.774.144,69	4.774.144,69	29.360.989,85	4.774.144,69	4.774.144,69	4.774.144,69	4.774.144,69	5.004.013,72	5.004.013,72	29.104.606,21

2026

Especificação	2026													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	1º Sem	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	2º Sem
Recursos humanos	3.536.290,53	3.536.290,53	3.536.290,53	3.536.290,53	3.536.290,53	3.536.290,53	21.217.743,16	3.536.290,53	3.536.290,53	3.536.290,53	3.536.290,53	3.536.290,53	3.536.290,53	21.217.743,16
Mat/med/prest.serv.(parenteral)	1.493.686,27	1.493.686,27	1.493.686,27	1.493.686,27	1.493.686,27	1.493.686,27	8.962.117,59	1.493.686,27	1.493.686,27	1.493.686,27	1.493.686,27	1.493.686,27	1.493.686,27	8.962.117,59
Reserva Técnica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5.029.976,79	5.029.976,79	5.029.976,79	5.029.976,79	5.029.976,79	5.029.976,79	30.179.860,75	5.029.976,79	5.029.976,79	5.029.976,79	5.029.976,79	5.029.976,79	5.029.976,79	30.179.860,75

2027

Especificação	2027									
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	1º Sem	Julho	2º Sem	TOTAL
Recursos humanos	3.536.290,53	3.536.290,53	3.536.290,53	3.536.290,53	3.536.290,53	3.536.290,53	21.217.743,16	3.536.290,53	3.536.290,53	24.754.033,69
Mat/med/prest.serv.(parenteral)	1.493.686,27	1.493.686,27	1.493.686,27	1.493.686,27	1.493.686,27	1.493.686,27	8.962.117,59	1.493.686,27	1.493.686,27	10.455.803,86
Reserva Técnica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5.029.976,79	5.029.976,79	5.029.976,79	5.029.976,79	5.029.976,79	5.029.976,79	30.179.860,75	5.029.976,80	5.029.976,80	35.209.837,55

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
14/06/2023 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdair Francisco Muglia, Sonir Roberto Rauber Antonini e Ricardo De Carvalho Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C1D0-604C-A798-F0C6.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C1D0-604C-A798-F0C6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C1D0-604C-A798-F0C6



Hash do Documento

C659D47A5E538160183A161CCFDD857C864C1A6739EA71CB372FA9D1E2FC233

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2023 é(são) :

- ☒ Prof Dr VALDAIR FRANCISCO MUGLIA (Signatário) -
090.564.118-37 em 28/06/2023 20:54 UTC-03:00
Nome no certificado: Valdair Francisco Muglia
Tipo: Certificado Digital
- ☒ SONIR ROBERTO RAUBER ANTONINI - 517.665.660-49 em
28/06/2023 16:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI (Signatário) -
705.704.006-78 em 28/06/2023 13:25 UTC-03:00
Nome no certificado: Ricardo De Carvalho Cavalli
Tipo: Certificado Digital



HCFMRPCAP202354427A





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

CONVÊNIO Nº 02/2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022, QUE ENTRE S
FIRMAM O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO
PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, INSCRITO NO CNPJ-MF SOB O Nº
56.023.443/0001-52, COM DOMICÍLIO NESTA CIDADE, NO “CAMPUS” UNIVERSITÁRIO
S/Nº, MONTE ALEGRE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE
O PROFESSOR DOUTOR RICARDO DE CARVALHO CAVALLI, INSCRITO NO CPF/MF
SOB O Nº 705.704.006-78 E A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E
ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE
RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, QUALIFICADA COMO
FUNDAÇÃO DE APOIO (ARTIGO 19 DO DECRETO ESTADUAL Nº 62.817/2017)
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.722.118/0001-40, COM SEDE NO CAMPUS
UNIVERSITÁRIO, BAIRRO MONTE ALEGRE, RIBEIRÃO PRETO, SÃO PAULO, NESTE
ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR EXECUTIVO, O PROF. DR. VALDAIR
FRANCISCO MUGLIA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 17.726.041 SSP
SP E CPF/MF Nº 090.564.118-37 E POR SEU DIRETOR CIENTÍFICO, O PROF. DR. SONIR
ROBERTO RAUBER ANTONINI, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº
40.360.135-81 SSP SP E CPF/MF Nº 517.665.660-49.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023, na
Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da
Universidade de São Paulo, doravante designada simplesmente **HCFMRP-USP**, presente
o Superintendente da Autarquia e os Responsáveis da **FAEPA**, foi justo e acordado o
seguinte:



CLÁUSULA I – DOS ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

Na forma do documento anexado às fls. 231/260, HCFMRP/PRC-2022/03045 (SEI 146.00000396/2023-35) foi celebrado o Convênio nº 02/2022 entre os partícipes que tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde relativas ao SERVIÇO DE ONCOLOGIA do **HCFMRP-USP**, pela **FAEPA**, mediante a transferência de recursos financeiros, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO que integrou o termo primário.

Decorrido o primeiro ano de desenvolvimento das ações previstas no presente Convênio, que culminaram na contratação de profissionais da área da Saúde, em especial, de Médicos Assistentes para dar cumprimento ao cronograma de atividades estabelecido, foi constatada a dificuldade de suprir toda a oferta de plantões para as Enfermarias do Serviço de Oncologia, necessários à cobertura de 24 horas, todos os dias da semana, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, com as contratações realizadas pela FAEPA, face às características e especificidades dos serviços prestados.

Considerando a necessidade de prover o serviço de pessoas suficientes para o cumprimento de plantões de 12 (doze) horas, de acordo com a necessidade de cada área, possibilitando a cobertura integral das escalas de plantões, sem comprometer as atividades desempenhadas pelos profissionais contratados pelo Convênio;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, em recente fixação de tese, asseverou que *“é lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante”* (Tema 725 – Terceirização de serviços para a consecução da atividade-fim da empresa);

Considerando, por fim, a importância de que se reveste o assunto para garantia do bom funcionamento das referidas áreas, os partícipes resolvem aditar o presente Convênio na forma das cláusulas que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

1. Diante das informações apresentadas na justificativa constante do processo SEI 146.00000396/2023-35, a FAEPA poderá suprir as necessidades de pessoal para o Serviço de Oncologia também através da contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares, com disponibilização de médicos para o cumprimento de plantões de 12 (doze) horas destinados à cobertura dos períodos noturnos, finais de semana e feriados, num percentual máximo de até 40% (quarenta por cento) do valor destinado ao gasto com pessoal.

2. A contratação de empresa especializada deverá ser precedida de pesquisa de mercado, com a utilização de regulamento de compras que atenda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal, conforme previsto no item XLVI, da Cláusula Terceira do ajuste primário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TETO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS PLANTÕES

1. O valor a ser pago por plantão não poderá superar o valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais, consoante prévia pesquisa de mercado anexa ao processo.

2. Referido valor poderá ser objeto de reajuste anual com base no INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas e condições do termo primário, não alteradas pelo presente termo, são ora, sem qualquer exceção, ratificadas para todos os efeitos de direito.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente, mediante o uso de senha pessoal e intransferível ou de forma digital, mediante uso de certificado digital de seus representantes legais e testemunhas, por intermédio do Portal de Assinaturas IziSign.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Superintendente

**FAEPA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Executivo

Sonir Roberto Rauber Antonini
Diretor Científico

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/28BF-982C-2B66-3470> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 28BF-982C-2B66-3470



Hash do Documento

BF050162D5336E2829F650D6B90F442059E1E4CC27FAAE4BB436AA00451AF19C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2023 é(são) :

☒ Adriana Milani Matsumoto Moitinho (Testemunha) - 338.084.988-03 em 02/08/2023 15:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Ana Rita Ancine (Testemunha) - 246.132.598-78 em 02/08/2023 14:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ sonir Roberto Rauber Antonini - 517.665.660-49 em 02/08/2023 10:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Prof. Dr. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI (Signatário) - 705.704.006-78 em 01/08/2023 18:57 UTC-03:00

Nome no certificado: Ricardo De Carvalho Cavalli

Tipo: Certificado Digital

☒ Prof. Dr. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA (Signatário) - 090.564.118-37 em 01/08/2023 18:11 UTC-03:00

Nome no certificado: Valdair Francisco Muglia

Tipo: Certificado Digital

